SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2116

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, a Sra. **AMANDA THAÍS DE ALMEIDA LITAIFF**, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 18 de maio de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B1D71554

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo do Termo de Contrato n° 002/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e Mega Serviços Ltda-EPP
Data: 15/05/2018.
Objeto: Prorrogação de Vigência do Termo de Contrato n° 002/2017, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias.
Vigência: 15/05/2018 a 12/11/2018
Dotação Orçamentária: 12.361.6211.1.019 – Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer.
Elemento da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte: 001 – FPM / 010 – Recursos Ordinários / 011 – Fundeb 40%
Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/1993.

Amaturá/AM, 15 de maio de 2018.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de maio de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:E24CD698

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 145/2018-GP/PMA, DE 28 DE MAIO DE 2018.

CRIA a Guarda Municipal de AMATURÁ e, dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal de Amaturá, no uso das atribuições legais, e de acordo com que determina o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no parágrafo 8o do art. 144 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Amaturá, a Guarda Municipal, corporação uniformizada equipada, fundamentada no princípio da lei e da ordem, à qual caberá a segurança preventiva dos bens públicos municipais e a cooperação com os organismos policiais, no campo da segurança pública, na forma da lei.

Art. 2º - Incumbe à Guarda Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÉNCIAS

Art. 4º - É competência geral da Guarda Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo Único -Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º- São competências específicas da Guarda Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil, para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vista ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo Único - No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO

Art. 6º - A Guarda Municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7o - A Guarda Municipal terá o efetivo de 20 (vinte) pessoas, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal no 13.022 de 08 de agosto de 2014 – Estatuto da Guarda Municipal.

Parágrafo Único - Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos desta lei.

Art. 8º - Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar reciprocamente os serviços da Guarda Municipal de maneira compartilhada.

Art. 9º- A Guarda Municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto nesta lei.

CAPÍTULO IV
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 10º - São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal:

I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica; e
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Parágrafo Único - Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

CAPÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO

Art. 11º -O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

Art.12º -É facultado ao Município, a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3o desta Lei.

§ 1º -O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O Município poderá, mediante convênio com o Estado e os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, cujo conselho gestor seja assegurado à participação dos Municípios conveniados.

§ 3º- O órgão referido no § 2º, não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE

Art. 13º - O funcionamento da Guarda Municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II - controle externo, exercido por Ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º -O Poder Executivo Municipal, poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

§ 2º - Os Corregedores e Ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

Art. 14º - Para efeito do disposto no inciso I do caput do art. 13 a Guarda Municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser a lei.

Parágrafo Único -A Guarda Municipal não poderá ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO VII
DAS PRERROGATIVAS

Art. 15º -Os cargos em comissão da Guarda Municipal deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º - Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

§ 2º- Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

§ 3º - Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Art. 16º -Aos Guardas Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Parágrafo Único - Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art. 17º -A Guarda Municipal disporá de linha telefônica de número153 fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e faixa exclusiva de frequência de rádio.

Art. 18º -É assegurado ao Guarda Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 19º - A estrutura hierárquica da Guarda Municipal, não pode usar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO IX
DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 20º – É reconhecida a representatividade da Guarda Municipal no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais da Segurança Pública.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇOES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º - A Guarda Municipal utilizará uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente na cor azul marinho.

Parágrafo Único – É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso como, Guarda Civil, Guarda Civil Municipal, Guarda Metropolitana e Guarda Civil Metropolitana.

Art. 22º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 28 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/am

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de maio de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B46719E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.200/2018-GP/PMA, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Premiação aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Amaturá e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de enaltecer o mérito dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Amaturá, pela dedicação dada para melhoria da qualidade na educação básica, culminando pelos bem sucedidos e criativos os métodos aplicados durante o exercício de 2017;

CONSIDERANDO, que a premiação atribuída é o reconhecimento aos professores pelos melhores desempenhos em cada escola, observando o numero de alunos aprovados e baixo numero de reprovados, precipuamente nas avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática, direcionadas aos alunos de 1º ao 5º ano, bem como o de 6º ao 9º, durante o Ano Letivo de 2017 e em todas as etapas de educação básica e que no exercício da atividade docente, contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, que esta premiação tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos professores da Rede Municipal de Ensino, aos tempos áureos da Educação praticada á época do saudoso Educandário São Cristóvão, bem como objetivando a melhoria na classificação junto ao IDEB, atualmente com pontuação de 3.6, quando o ideal é alcançar Nível 6.0;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos oriundos do FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir premiação aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Amaturá que mais se destacaram no Ano Letivo de 2017, na forma constante da Planilha a seguir especificadas:

PREMIAÇÃO POR ESCOLA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ESCOLAS	PROFESSORES	VALOR R$
Escola Municipal Bahia - Zona Rural	01- Francisco Martins Moreira	R$ 3.000,00
Escola Municipal Indígena Santa Cruz – Comunidade De Umarirana-Zona Rural	01-Geferson Da Costa Inácio	R$ 3.000,00
	02-Jackson Aparício Lopes	R$ 3.000,00
	03-Aulecy Obando Oliveira	R$ 3.000,00
	04-Ezequias Benício Romaina	R$ 3.000,00
	05-Cristóvão Guimarães Cassiano	R$ 3.000,00
Escola Municipal Eudócia Andrade - Sede	01-Alan Pereira Ramos	R$ 3.000,00
	02-Aldeneyde Nerys Dos Santos	R$ 3.000,00
	03-Barceba Simão Ferreira	R$ 3.000,00
	04-Carina Gean Castro	R$ 3.000,00
	05-Delcy Maria Cumapa Simões	R$ 3.000,00
	06-Glauton Ramos Morais	R$ 3.000,00
	07-Jarildo Aguiar	R$ 3.000,00
	08-Leonília Saraiva Rabelo	R$ 3.000,00
	09-Lucinete Ribeiro Sales	R$ 3.000,00
	10-Maria Do Perpétuo Socorro Areque	R$ 3.000,00
	11-Maria Leoneia Pinto Simão	R$ 3.000,00
	12-Marluz Dos Santos Ramires	R$ 3.000,00
	13-Natalia Goes Tavares	R$ 3.000,00
	14-Nivaldo De Oliveira Seabra	R$ 3.000,00
	15-Valdilene Nunes Dos Santos	R$ 3.000,00
	16-Maria Eunice De Oliveira Rodrigues	R$ 3.000,00
	17-Vanuza Ribeiro Cumapa	R$ 1.500,00
	18-Iva Rios Tapudima	R$ 1.500,00
TOTAL		**R$ 69.000,00**

Art. 2º - Os valores referentes às premiações estarão disponíveis em conta bancária no dia 05 de junho de 2018.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 28 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de maio de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:028B9EFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 232/2018, EM 24 DE MAIO DE 2018.

"Instaura Processo Administrativo em face do Servidor público Municipal MARCINEY BARBOSA MARTINS".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando a denúncia formulada em face ao Servidor Público Municipal MARCINEY BARBOSA MARTINS,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao servidor Público Municipal MARCINEY BARBOSA MARTINS, com fundamentação legal no artigo 138 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n°003/1997

Art. 2 º - Fica o servidor AFASTADO PREVENTIVAMENTE, conforme institui o artigo 142 da Lei Municipal n°003/1997, pelo período de 60(sessenta) dias;

Art. 3 º - Fica constituída a Comissão que acompanhará o Processo Disciplinar, através dos servidores efetivos abaixo relacionados:

Presidente – CLAUDEMIR LISE;
Secretario – VALDETE LUIZ ANGELICO;
Membro – ROSELAINE SIMONETTI;

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado, para promover todos os atos necessários a verificação da denúncia apresentada.

Art. 4 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE MAIO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:446BC5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL CONFORME DETERMINADO PELA PORTARIA 344 DE 12 DE MAIO DE 1998 E RDC 44 DE 17 DE

AGOSTO DE 2009, destinados as atividades da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí-AM.
Tipo: Menor Valor Por Item
Data da abertura de envelopes: 11 de Junho de 2018. **Hora**: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 29 de Maio de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:20001BE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018. PROCESSO Nº 1176/2018.

ERRATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018.
PROCESSO Nº 1176/2018.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para locação de imóvel para funcionamento das atividades do **Programa de Assistência Social – Mesa Cidadã**.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Fernando Soares Pereira, nº460, Bairro Cidade Nova, Município de Autazes, destinado para instalação imediata para funcionamento das atividades das atividades do Programa Mesa Cidadã, a fim de atender à necessidade e demandas dos munícipes.

Dotação Orçamentária: 02.005.08.244.0001.2.015 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Fonte:100 – Recursos Ordinários

LOCADOR: ANTONIA DA COSTA SERRÃO
PRAZO DE LOCAÇÃO: 09 (nove) meses
VALOR MENSAL: R$ 1.00,00 (Um Mil Reais)
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Onde se lê: PROCESSO Nº 1176/2017.

Leia-se: PROCESSO Nº 1176/2018.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/05/2018, Edição 2112.
Autazes/AM, 02 de Abril de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:85D0B62C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

Número Do Contrato Nº 009/2018. Pregão de nº 052/2017. Nº Processo 1835/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: CONSTRUIR INDUSTRIA DE CERAMICA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.663.856/0001-59. Objetivo: Registro de Preços para Eventual Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Autazes. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 07/05/18 a 07/08/18. Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 02.0009.15.451.0001.2033 – Manutenção da Secretaria Munic. De Infraestrutura - SEMINFRA, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0. Data da assinatura: 07/05/2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:5B6915D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

Número Do Contrato Nº 010/2018. Pregão de nº 052/2017. Nº Processo 1835/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: ENGCOP ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 14.259.730/0001-16. Objetivo: Registro de Preços para Eventual Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Autazes. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 07/05/18 a 07/08/18. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 02.0009.15.451.0001.2033 – Manutenção da Secretaria Munic. De Infraestrutura - SEMINFRA, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0. Data da assinatura: 07/05/2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:EBBCEEFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

No dia 02 de maio de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto doPregão Presencial nº 035/2018,para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços fornecimento de link compartilhado de acesso à internet via satélite. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O

presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
As empresas vencedoras:
1 – N OTERO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ n°. 01.553.785/0001-92, representada pelo Sr. Nivaldo Otero Gonçalves, portador do CPF n°. 160.828.692-49, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, perfazendo o valor global de R$ 2.320.500,00 (dois milhões trezentos e vinte mil e quinhentos reais).

2 – HG SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.764.346/0001-10, representada pela Sra. Graciane Mendonça Silva, portadora do CPF nº 601.989.742-72, vencedora dos itens 1, 2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25 e 26, perfazendo o valor global de R$ 1.137.200,00 (Hum milhão, cento e trinta e sete mil e duzentos reais).

Barcelos, 02 de maio de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

N OTERO GONÇALVES – ME
CNPJ n°. 01.553.785/0001-92

HG SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ nº 10.764.346/0001-10

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6898854C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

No dia 05 de abril de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto doPregão Presencial nº 030/2018,para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para serviços técnicos com os sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, RH, Tributos e suporte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
A empresa vencedora:
1 – C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, nscrita no CNPJ n°. 18.718.109/0001-24, representada pela Sra. Lucimar Winiarski Bassi, portadora do CPF n°. 761.910.109-82, vencedora dos itens 1,2, 3 e 4 perfazendo o valor global de R$ 65.662,68 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Barcelos, 05 de Abril de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

C L SERVIÇOS EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 18.718.109/0001-24

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:53887920

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

No dia 28 de março de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto doPregão Presencial nº 023/2018,para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços fornecimento de link compartilhado de acesso à internet via satélite. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A empresa vencedora:

1 – RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.047.556/0002-38, representada pelo Sr. Roberto Sedlacek, portador do CPF n°. 242.311.429-04, vencedora dos itens 1 e 2, perfazendo o valor global de R$ 362.992,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

Barcelos, 28 de Março de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA
CNPJ 05.047.556/0002-38

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D3CC7868

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 063, DE 11 DE MAIO DE 2018 - GPMB.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de ocupantes de Cargos Comissionados e dá outras providências;

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.
CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação da LEI nº 219, de 19 de março de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM EXONERADOS os senhores abaixo relacionados, de seus respectivos Cargos Comissionados e Simbologias, a partir presente data.

Nº Ordem	Nome	Cargo	Simbologia
	Adel Marino Assunção de Almeida	Diretor de Divisão	CC- III
	Adelson da Silva Soares	Diretor de Cerimonial	CC-III
	Adriane Butel da Silva Dutra	Diretor de Divisão	CC- III
	Adson Marques Tavares	Administrador Distrital	CC-V
	Aldenira Gomes Ferreira	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Alessandra Carneiro Silva	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Andresse da Silva Tavares	Subsecretário SEMOSP	CC - II
	Arthur Lemos Santos	Diretor de Divisão	CC- III
	Benedito Fragata Dutra	Administrador Distrital	CC-V
	Bruno Roberto Maia Tavares	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Carlos Alessandro Reis Gonçalves	Diretor de Divisão	CC- III
	Celiana dos Santos Albuquerque	Diretor de Divisão	CC- III
	Dario Saraiva de Aguiar	Secretário de Educação	CC - I
	Darlan Taveira Peres	Representante do Município	CC - I

	Débora Glenda Cabral de Souza	Chefe de Gab. do Vice Prefeito	CC - I
	Derik José dos Santos Belém	Assessor de Comunicação	CC - III
	Edinaldo Carneiro Pinto	Diretor de Divisão	CC- III
	Edmilson Martins Silva	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Edson Tavares Beltrão Filho	Diretor de Divisão	CC- III
	Eliandro de Souza Beltrão	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Elinilton Beltrão de Menezes	Assessor Especial	CC - II
	Eraldo Bentes Viana	Administrador Distrital	CC-V
	Eronildo Mesquita Cabral	Subsecretário de Administração e Planejamento	CC - II
	Gester Tupiniquim de Souza B. Júnior	Diretor de Divisão	CC- III
	Gleide Gomes Conceição	Secretária de Assistência Social	CC - I
	Gracinei Gaia de Carvalho	Diretor de Divisão	CC- III
	Haroldo Vasconcelos Tavares Júnior	Administrador Distrital	CC-V
	Herberte dos Santos Tavares	Diretor de Divisão	CC- III
	Herlyndsilon Amazonas Duarth	Assessor de Comunicação	CC - III
	Izaias Moreira Marinho	Administrador Distrital	CC-V
	João Batista de Santana Reis	Administrador Distrital	CC-V
	João Evangelista Pereira Bezerra	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	João Pedro Pimentel Simas	Administrador Distrital	CC-V
	Jociane Siqueira Carneiro	Assessor Especial	CC - II
	Jonildo de Seixas Dutra Júnior	Diretor de Cerimonial	CC-III
	José Antônio da Costa Leônicio	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Juciney da Silva Brito	Diretor de Divisão	CC- III
	Julia Fernandes Valente Vieira	Diretor de Divisão	CC- III
	Keidison Wilson Tavares Cruz	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Kelson Pinto Barros	Chefe do Departamento do Índio	CC - II
	Klelson Alves da Silva	Assessor Jurídico	CC - I
	Lázaro Monhons Aparicido	Assessor Especial	CC - II
	Lia Reis de Oliveira	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Liana Michele dos Santos Andrade	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Liciane Silva dos Santos	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Lourdiane Morais Lauro	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Luis Alberto Anselmo Pedreno	Secretário de Educação e Desporto	CC - I
	Marcelo Andrade da Silva	Diretor de Divisão	CC- III
	Márcio Rogério Tavares Reis	Secretário de Administração e Planejamento	CC - I
	Marcos Antônio de Araújo Bahia	Diretor de Divisão	CC- III
	Maria da Conceição da Silva Carvalho	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Maria de Fátima Jordão Ribeiro	Subsecretário de Educação e Desporto	CC - II
	Maria Ecilene Alves de Lima	Subsecretário de Economia e Finanças	CC - II
	Maria Luiza Ozaki de Souza	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Maria Marlene Gonçalves da Silva	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Moises Serrão Paes	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Olinto Luiz da Silva Neto	Secretário de Produção e Abastecimento	CC - I
	Onaildo Gomes Conceição	Subsecretário de Produção e Abastecimento	CC - II
	Paulo Isaac Gonçalves de Souza	Diretor de Divisão	CC- III
	Péricles Tavares Vieira Filho	Subsecretário de Saúde	CC - II
	Rafael Batista Alfaia	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Raimundo de Castro Dutra	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Raimundo Luiz Nascimento da Silva	Assessor Especial	CC - II
	Raimundo Mansueto Garcia Gaia	Administrador Distrital	CC-V
	Ridson dos Santos Barbosa	Secretário de Economia e Finanças	CC - I
	Rosana de Souza Rodrigues	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Sandrely Dabela Trindade	Diretor de Divisão	CC- III
	Sebastião Carneiro da Silva	Auxiliar de Gabinete	CC-V
	Sebastião Orimar Teixeira de Souza	Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	CC - I
	Sergio da Silva Dutra	Diretor de Divisão	CC- III
	Sergio Sales Xavier	Administrador Distrital	CC-V
	Silvio Roberto Tavares de Souza	Administrador Distrital	CC-V
	Suely Barbosa Tavares	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Sueny Ferreira Picanço	Subsecretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	CC - II
	Valda Santos da Conceição	Assistente de Gabinete	CC - IV
	Zacarias de Souza Cruz Filho	Administrador Distrital	CC-V
	Wupschilander de Lima Carvalho	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	CC-I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de maio de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

=========PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).

ERONILDO MESQUITA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento em Exercício

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:99DFBA32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064, DE 11 DE MAIO DE 2018 - GPMB.

Dispõe sobre a admissão de servidores do Município de Barreirinha – AM, nomeados para exercerem cargos comissionados.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por da Lei;

CONSIDERANDO, o Plano de Valorização de Pessoal visando introduzir características técnicas de nível médio e superior;
CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação do Quadro dos Cargos de Confiança como forma de aprimorar os trabalhos de Assessoria;
CONSIDERANDO ainda a disponibilidade de Recursos Orçamentários versus demanda de mão-de-obra qualificada no âmbito do Governo Municipal;
CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação da LEI nº 219, de 19 de março de 2018, e sua revogação a Lei anterior.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para exercerem os cargos em comissão, a partir desta data, os senhores abaixo relacionados:

Nº	SIMBOLOGIA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1	CC1	MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS	SEMAP	SECRETÁRIO
2	CC1	RIDSON DOS SANTOS BARBOSA	SEMEF	SECRETÁRIO
3	CC1	LUIZ ALBERTO ANSELMO PEDRENO	SEMED	SECRETÁRIO
4	CC1	DARIO SARAIVA DE AGUIAR	SEMSA	SECRETÁRIO
5	CC1	SEBASTIÃO ORIMAR TEIXEIRA DE SOUZA	SEMCTRAN	SECRETÁRIO
6	CC1	GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO	SEMAS	SECRETÁRIO
7	CC1	LUIZ DO CARMO ARAÚJO BELÉM	CONTROLADORIA	CONTROLADOR
8	CC1	DARLAN TAVEIRA PERES	RBM	REPRESENTANTE
9	CC1	BENEDITO XAVIER DE CARVALHO	SAAE	DIRETOR
10	CC1	WUPSICHILANDER DE LIMA CARVALHO	SEMOSP	SECRETÁRIO
11	CC2	LÁZARO MUNHOZ APARICIO	SEMAP	SUBSECRETARIO
12	CC2	ERONILDO MESQUITA CABRAL	SEMEF	SUBSECRETARIO
13	CC2	ONAILDO GOMES CONCEIÇÃO	SEMPA	SUBSECRETARIO
14	CC2	MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO	SEMED	SUBSECRETARIO
15	CC2	PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO	SEMSA	SUBSECRETARIO
16	CC2	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO BAHIA	SEMCTRAN	SUBSECRETARIO
17	CC2	JOANA RAIMUNDA DE OLIVEIRA LUCAS	CONTROLADORIA	SUBCONTROLADOR
18	CC2	NAZARÉ LIMA REIS	FAPESB	DIRETOR
19	CC2	SANDRELY DABELA TRINDADE	GABINETE DO PREFEITO	SUBCHEFE DE GABINETE
20	CC2	GLICÉRIO DE SOUZA	SEMOSP	SUBSECRETARIO
21	CC3	KLELSON ALVES DA SILVA	ASS. JURIDICA	ASSESSOR JURÍDICO

22	CC4	MARIA ECILENE ALVES DE LIMA	**GABINETE/RBM**	**ASSESSOR**
23	CC4	DÉBORA GLENDA CABRAL DE SOUZA	**GAB. VICE PREFEITO**	**ASSESSOR**
24	CC4	JECINALDO BARBOSA CABRAL	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
25	CC4	JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO	**SEMSA**	**ASSESSOR**
26	CC4	SUENY FERREIRA PICANÇO	**SEMCTRAM/RBM**	**ASSESSOR**
27	CC4	JUCINEY DA SILVA BRITO	**SEMAP**	**ASSESSOR**
28	CC4	RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
29	CC5	ELIAS ADRIEL NORONHA DA SILVA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
30	CC5	MARIA LUIZA OSAKI DE SOUZA	**SEMEF/CONTROLADORIA**	**ASSESSOR**
31	CC5	GABRIEL FONSECA SOARES	**SEMED**	**ASSESSOR**
32	CC5	CARLOS ALESSANDRO REIS GONÇALVES	**SEMAP**	**ASSESSOR**
33	CC5	LIANA MICHELE DOS SANTOS ANDRADE	**SEMAP**	**ASSESSOR**
34	CC5	BRUNO ROBERTO MAIA TAVARES	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
35	CC5	ANGELA MARIA GOMES SIMÕES	**GABINETE/DEFESA CIVIL**	**ASSESSOR**
36	CC5	JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
37	CC5	KALLOAN LOPES E LOPES	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
38	CC5	ARTUR LEMOS SANTOS	**GABINETE/ RBM**	**ASSESSOR**
39	CC5	KELSON PINTO BARROS	**SEMOSP**	**ASSESSOR**
40	CC5	LAHANA DOS SANTOS CARNEIRO	**SEMAP**	**ASSESSOR**
41	CC5	ANA KAROLINE REIS MARINHO	**SEMAP**	**ASSESSOR**
42	CC5	ALESSANDRA CARNEIRO SILVA	**SEMAP**	**ASSESSOR**
43	CC5	ELIANDRO DE SOUZA BELTRÃO	**SEMAP**	**ASSESSOR**
44	CC5	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA BEZERRA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
45	CC5	MARCELO ANDRADE DA SILVA	**SEMCTRAM**	**ASSESSOR**
46	CC5	PAULO ISAAC GONCALVES DE SOUZA	**SEMEF**	**ASSESSOR**
47	CC5	SERGIO DA SILVA DUTRA	**SEMOSP**	**ASSESSOR**
48	CC5	JONILDO DE SEIXAS DUTRA	**SEMSA**	**ASSESSOR**
49	CC5	JÚLIA FERNANDES VALENTE VIEIRA	**GABINETE/ RBM**	**ASSESSOR**
50	CC5	DERIK JOSÉ DOS SANTOS BELÉM	**SEMEF**	**ASSESSOR**
51	CC5	ADRIANE BUTEL DA SILVA	**SEMAS**	**ASSESSOR**
52	CC5	HERLYNDSILON AMAZONAS DUARTH	**SEMED**	**ASSESSOR**
53	CC5	JOSÉ CARLOS PAULAIN DE FREITAS	**SEMOSP**	**ASSESSOR**
54	CC5	MÁRCIA ANDRÉIA DE FIGUEIIREDO TAVARES	**SEMED**	**ASSESSOR**
55	CC6	JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA LEONCIO	**GABINETE/RBM**	**ASSESSOR**
56	CC6	ABEDINÃ DA SILVA CRUZ	**SEMAP**	**ASSESSOR**
57	CC6	ALDENIRA GOMES FERREIRA	**SEMAP**	**ASSESSOR**
58	CC6	LIA REIS DE OLIVEIRA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
59	CC6	VIVALDO VALENTE DOS SANTOS	**GAB. VICE PREFEITO**	**ASSESSOR**
60	CC6	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
61	CC6	SUELY BARBOSA TAVARES	**SEMSA**	**ASSESSOR**
62	CC6	ADEL MARINO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
63	CC6	ADELSON DA SILVA SOARES	**GABINETE DO PREFEITO**	**ASSESSOR**
64	CC6	MÁRIO SIDNEY DOS SANTOS	**SEMED**	**ASSESSOR**
65	CC6	SABRINNE TAVARES CARNEIRO	**SEMAP**	**ASSESSOR**
66	CC6	EDSON TAVARES BELTRÃO FILHO	**SEMPA**	**ASSESSOR**
67	CC6	HERBERT DOS SSANTOS TAVARES	**SEMOSP**	**ASSESSOR**
68	CC6	LOURDIANE MORAIS LAURO	**SEMAP**	**ASSESSOR**
69	CC6	GRACINEI GAIA DE CARVALHO	**SEMPA**	**ASSESSOR**
70	CC6	RAFAEL BATISTA ALFAIA	**SEMSA**	**ASSESSOR**
71	CC6	MARIA MARLENE GONÇALVES DA SILVA	**SEMAS**	**ASSESSOR**
72	CC6	MOISÉS SERÃO PAZ	**SEMOSP**	**ASSESSOR**
73	CC6	SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA	**SEMOSP**	**ASSESSOR**
74	CC6	VALTER SILVA DOS SANTOS	**SEMOSP**	**ASSESSOR**
75	CC6	RENATA VIEIRA TAVARES	**SEMAP**	**ASSESSOR**
76	CC7	ADSON MARQUES TAVARES	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
77	CC7	ERALDO BESTES VIANA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
78	CC7	HAROLDO VASCONCELOS TAVARES JUNIOR	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
79	CC7	JOÃO BATISTA DE SANTANA REIS	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
80	CC7	JOÃO PEDRO PIMENTEL SIMAS	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
81	CC7	RAIMUNDO MASUETO GARCIA GAIA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
82	CC7	SÉRGIO SALES XAVIER	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
83	CC7	SILVIO ROBERTO TAVARES DE SOUZA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
84	CC7	ZACARIAS DE SOUZA CRUZ FILHO	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
85	CC7	BENEDITO FRAGATA DUTRA	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**
86	CC7	IZAIAS MOREIRA MARINHO	**GABINETE DO PREFEITO**	**ADM DISTRITAL**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de maio de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal
==========**PUBLICADO** o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).

ERONILDO MESQUITA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento em Exercício

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5D55552D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 003/2018.

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 003/2018.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - CPL**

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 22.564.812/0001-00**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018-CPL** objetivando a Contratação deEmpresa para Execução do Serviços de Reforma do Mercado Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R$ 147.310,18 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e dezoito centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 28 de maio de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:0F3AFBEB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 001/2018

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 001/2018

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - CPL**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **L M BARBOSA CRUZ - ME. CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018-CPL** objetivando a Contratação deServiço de Engenharia para Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Distrito do Matupiri Zona Rural do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R$ 259.163,49 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 28 de maio de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E7F78075

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1847/2018 - PMB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1847/2018 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1847/2018 – PMB– Município de Barreirinha e L M BARBOSA CRUZ - ME. CNPJ Nº 18.329.051/0001-27.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dosServiço de Engenharia para Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Distrito do Matupiri Zona Rural do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias à contar de 29.05.2018.
VALOR GLOBAL: de R$ 259.163,49 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 06-Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0052.1.014-Construção, Ampliação e/ou Reforma de Postos de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 100-FPM/ ICMS/ Arrecadação Própria/ Recursos Ordinários. ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0052.2.052-Encargos com os Programas de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 106-Transferência da União.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 001/2018-CPL.

BARREIRINHA - AM, 28 de maio de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3441601D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1848/2018 - PMB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1848/2018 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1848/2018 – PMB– Município de Barreirinha e W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 22.564.812/0001-00.
OBJETO: Contratação deEmpresa para Execução dos Serviços de Reforma do Mercado Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias à contar de 29.05.18.
VALOR GLOBAL: de R$ 147.310,18 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1.027-Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 100-FPM/ ICMS/ Arrecadação Própria/ Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 003/2018-CPL.

BARREIRINHA - AM, 28 de maio de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:B72F0B9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 017/2018**, no dia **12 de junho de 2018**, às **08h30min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de materiais e utensílios para atividades educativas em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **29/05/2018** a **11/06/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 28 de maio de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:4FD34D40

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2018

- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

Na edição nº 2102. Código Identificador: 483AF310. Publicado dia 09/05/2018 no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 010- Recursos Próprios

LEIA-SE:
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 785 – Educ. Inf. Manutenção

Boa Vista do Ramos, 28 de maio de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:E201EA56

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018

- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

Na edição nº 2102. Código Identificador: BD1106EA. Publicado dia 09/05/2018 no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 785- Educ. Inf. Manutenção

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 010 – Recursos Próprios

LEIA-SE:
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 010 – Recursos Próprios

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 011 – Fundeb

Boa Vista do Ramos, 28 de maio de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:7AD40F1B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018

- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

Na edição nº 2102. Código Identificador: C3AF9B68. Publicado dia 09/05/2018 no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 785- Educ. Inf. Manutenção

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 010 – Recursos Próprios

LEIA-SE:
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 010 – Recursos Próprios

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 011 – Fundeb

Boa Vista do Ramos, 28 de maio de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:E00A2B87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da sua CPL, vem por meio desta ERRATA retificar a publicação ocorrida no Jornal do Comércio, Edição nº 42.548, pág. B5, Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Edição nº 2114 e no Diário Oficial da União nº100, Seção 03, pág. 185, ambos do dia 25/05/2017.

Onde de se lê: Pregão Presencial nº 029/2018. Objeto: Aquisição de veículos utilitários (tipo van) e de ambulâncias tipo A (simples remoção) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: Pregão Presencial nº 029/2018. Objeto: Aquisição de ambulâncias tipo A (simples remoção) para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do FMS, em atendimento ao Convênio com o Ministério da Saúde.

Boca do Acre/AM, 28 de maio de 2018.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E80CCF2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 23/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

LEI N.º 23/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Excelentíssimo Senhor JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boca do Acre, por seus representantes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação, sendo-lhe destinados os recursos previstos na Constituição Federal e os provenientes de outras fontes definidas em lei.
§ 1º As verbas públicas destinadas à educação municipal nunca serão inferiores a 25% da receita de impostos, compreendidas neste percentual as verbas provenientes de transferências. Esses recursos devem voltar-se para garantir a plena satisfação da demanda de vagas e o desenvolvimento do ensino.
§ 2º É vedada a transferência de recursos públicos municipais às escolas de iniciativa privada.
Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME é vinculado á Secretaria Municipal de Educação – SEMED e tem por finalidade propiciar apoio e suporte financeiro á implantação de programas e projetos na área de Educação, abrangendo:
I - Manutenção, expansão e melhoria da qualidade do sistema municipal público de ensino;
II - Capacitação de recursos humanos;
III - Realização de estudos, pesquisas e experimento na área de ensino público municipal;
IV - Desenvolvimento do programa de alimentação escolar.
Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação terá autonomia financeira própria, sendo suas contas submetidas á apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na forma da Lei.
Art. 4º Constituem receitas do Fundo:
I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Município, correspondente a 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal;
II - Doações, subvenções, legados, contribuições ou repasses a qualquer título de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiros;
III - Rendimentos integrais resultantes de aplicações financeiras realizadas pelo Fundo Municipal de Educação - FME;
IV - Recursos de outras fontes.
Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME deverão ser depositados mensalmente, pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária específica.
§ Único - Os recursos do Fundo serão utilizados mediante repasse ás unidades executoras dos projetos/atividades da área de educação, na forma definida no art. 2º desta Lei.
Art. 6º - Saldo positivo do Fundo Municipal de Educação - FME, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.
Art. 7º - Os rendimentos resultantes de aplicações dos recursos do Fundo terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.
Art. 8º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário Municipal de Educação, sob a orientação do Conselho do FUNDEB.
Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, em 28 de maio de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E722F990

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 014/2018-CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0032/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 014/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.471.924/0001-20, com sede na Av. Cônego Bento, nº 09 - Centro - CEP: 69200-000 - Borba/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/18-GPMB, de 19.04.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018–CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **14 de junho de 2018**, às 09h00min, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM no Exercício de 2018.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 30/05/18 a 14/06/18, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 28 de maio de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:5C019B90

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018-CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0065/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/18-GPMB, de 19.04.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018–CPL/PMB**, no dia **12 de junho de 2018**, às 09h00min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 60%, VIA RÁDIO, COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, 06 (MBPS) DE DOWNLOAD E 06 (MB) DE UPLOAD PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **30/05/18 a 12/06/18**, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 28 de maio de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:DE16179C

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0068/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.471.924/0001-20, com sede na Av. Cônego Bento, nº 09 - Centro - CEP: 69200-000 - Borba/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/18-GPMB, de 19.04.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018–CPL/PMB**, no dia **12 de junho de 2018**, às 14h00min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 60%, VIA RÁDIO, COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, 18 (MBPS) DE DOWNLOAD E 18 (MB) DE UPLOAD PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **30/05/18 a 12/06/18**, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 28 de maio de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:E6FC4D3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2018 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme discriminação abaixo.

GABINETE

- Alessandro Pereira do Nascimento
Controlador Interno
- Andrea Nepomuceno Pereira
Chefe de Gabinete
- Francisco Jessomar Fernandes Mota
Coordenador
- José Alves Rodrigues Júnior
Coordenador
- Jucimar das Chagas
Coordenador
- José Pereira de Moura Neto
Procurador Geral
- José Santiago Magalhães
Auxiliar Adm
- Maria da Conceição Loriano
Aux. Serv. Gerais

REPRESENTAÇÃO

- José Cardoso Viana Neto
Coordenador

SEFIN
- Cleuton Ferreira de Melo
Coordenador
SEMAD
- Joel Araújo de Lima
Assessor
- Manoel Ferreira da Costa
Coordenador
- Neroclaudio Lira Cabral
Aux. Serv. Gerais
- Raimundo Nonato Bertoso da Silva
Aux. Serv. Gerais
- Edimilte Pereira de Lima
Assist. Adm
SEMSA
- Antonia Ferreira Feitosa

Aux. Serv. Gerais
- Manoel Brito de Oliveira
Assessor
- Raimunda Nunes Santiago
Aux. Serv. Gerais

SEPROR
- Maria Simone Freitas Feitosa
Aux. Adm
- Carlos Lopes Feitosa
Vigia

SEMOBUR
- Nislander Gomes Almeida
Assessor
SEMED
- Fátima Sales Feitosa
Aux. Serv. Gerais
- Francisco James Alves de Lima
Vigia
- Josefa Alves Fernandes
Aux. Serv. Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FE80D0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2018 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2018

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA MARTA GOMES DE SOUZA,** para participar da Capacitação versão 7.15 do SIBEC, na Capital do Estado, no período de 22 a 23/05/2018.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B483FCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2018 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2018

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA NETO,** para participar da Capacitação versão 7.15 do SIBEC, na Capital do Estado, no período de 22 a 23/05/2018.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E48EA5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2018 - GP, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo 116, inciso III, alínea B, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE:

1 – Conceder 07 (sete) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (irmã), a Servidora Municipal **RAIMUNDA BRAGA RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19.05.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de maio de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0A939E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2018 – GP, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 06 (seis) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** em uma viagem a serviço do Município, em Carauari, no período de 23 a 28.05.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de maio de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3996D364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2018 – GP, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA IRANISSA LOPES DA SILVA,** Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.05.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0DB1EC64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 210/2018-GP

Na edição nº 2104, de 11 de maio de 2018, Portaria nº 210/2018-GP, Código identificador: 250DC257, do Diário Oficial dos Municípios.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 210/2018-GP, de 07 de maio de 2018

LÊ-SE:
PORTARIA Nº 210/2018-GP, de 04 de maio de 2018

ONDE SE LÊ:
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de maio de 2018

LÊ-SE:
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de maio de 2018

Carauari(AM), 28 de maio de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9D7018BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2018 – GP, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA CILENE MARTINS RIBEIRO,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2008/2013 e 2013/2018, a partir de 01.06.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de maio de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5EF3ED0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2018

PORTARIA Nº 249
DE 25 DE MAIO DE 2018

"Designa Servidor para atuar como Coordenador/Supervisor Municipal de Programa de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora**ELIANE DE FIGUEIREDO SOARES – Fisioterapeuta,**para atuar como**Coordenadora Municipal do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria Nº 171, de 12 de Abril do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 25 de Maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:D1315F60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Produtos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura de Coari, conforme Termo de Referência;

ABERTURA: 15/06/2018 às 08h:30m.

O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://coari.am.gov.br/categoria/licitações)

Coari-AM, 28 de maio de 2018.

À Comissão**.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EC62328A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais (Grama sintética e Cola) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

ABERTURA: 14/06/2018 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Aparalhos de Academia de Ginastica ao ar Livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

ABERTURA: 14/06/2018 às 14h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://coari.am.gov.br/categoria/licitações)

Coari-AM, 28 de maio de 2018.

À Comissão**.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EEB62AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018-CPL. OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Aquisição de

Materiais Químicos-Cirúrgicos, Hospitalares e Laboratorial. Com Abertura para o dia 06/06/2018 às 08h:30m. Em atendimento a solicitação por Ofício 635/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, foi **SUSPENSA,** para readequação do Termo de Referência.

Coari-AM, 28 de maio de 2018.

À Comissão

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2A419996

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo n° 000690/2017.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:
1. DO OBJETO: "Eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital)".
2. CONTRATANTES: JOSE A DO NASCIMENTO MERCEARIA – ME; A. ALVES FERNANDES – COMERCIAL EIRELI – ME e ROSEANNE OLIVEIRA PEREIRA – ME.
3. DO VALOR: Fica o contrato aditivado por 25% (vinte e cinco) por cento nos termos da legislação em vigor.
4. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no processo administrativo supracitado, bem como artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Pelo presente, produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Eirunepé-AM, 29 de maio de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:4BC07C92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 031/2018 ENVIRA-AM DE 28.05.2018

PORTARIA Nº 031/2018 ENVIRA-AM DE 28.05.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Vereadores, FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA e ANTONIO ISMAEL DUTRA DOS SANTOS, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 14 (quatorze) dias, a contar de (29.05.2018 à 11.06.2018), para tratar de assuntos relacionados a este Poder junto ao Governador do Estado e Instituições Governamentais, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo na capital.

Art. 2º - Os Senhores Vereadores farão jus ao recebimento de 14 (quatorze), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) cada, para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 29 de maio de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:59A9CC53

GAB. DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Representação do Município de Envira em Manaus, localizada na Rua 11, Casa 04, Conjunto Parque Tropical, Parque 10, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Combustíveis e Derivados de Petróleo para atender a Demanda Operacional da Representação do Município de Envira/AM em Manaus.
Data da abertura de envelopes: 11 de junho de 2018. **Horário:** 15:00 horas.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Representação do Município de Envira em Manaus, localizada na Rua 11, Casa 04, Conjunto Parque Tropical, Parque 10.

Envira/AM, 28 de maio de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EEDC8BAF

GAB. DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, pelo Menor Preço por Item, de Kit's Merenda Escolar para Atender as Necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Envira/AM.
Data da abertura de envelopes: 12 de junho de 2018. **Hora:** 10:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, pelo Menor Preço por Item, de Materiais de Carteiras Escolares para Atender as

Necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Envira/AM.
Data da abertura de envelopes: 12 de junho de 2018. **Hora:** 14:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Sala de Reunião da CPL na localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM.

Envira/AM, 28 de maio de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7E9BC1B1

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte do ex-servidor o Sr. **José Augusto Araújo Silva** de nº 001/2017 atendido as disposições legais vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO SILVA**, CPF nº 252.803.842-91, RG 674.967-AM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, NÍVEL IA, Matricula nº 225, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, para sua companheira Senhora **MARIA JULIA DA SILVA FERREIRA**, Portadora do RG 0631334-5 SSP/AM e CPF nº 239.991.442-20, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 240/2010.
Art. 2º Este Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 47, inciso I da lei Municipal nº 240/2010 de 12 de Fevereiro de 2010, provento integral até o teto do RGPS, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de 10% (dez por cento) de qüinqüênio no valor de R$ 93,70 (Noventa e três reais e trinta centavos), totalizando a remuneração no valor de R$ **1.030,70 (um mil, trinta reais e setenta centavos)**, com vigência a partir de 08 de Agosto de 2016 (data do requerimento).
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 09 de Junho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Envira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1D651F6C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte da ex-pensionista Sra. Nazaré Gomes da Silva de nº 002/2017 atendido as disposições legais vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte da ex-pensionista Senhora **NAZARÉ GOMES DA SILVA** ex-esposa do ex-servidor **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 576.171.632-15, RG 495.367-AM, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL I, NÍVEL A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, para seu filho, MANOEL RIBEIRO DA SILVA, Portador do RG 3103125-0 SSP/AM e CPF nº 036.600.962-10, nos termos do art. 8º,inciso I, da Lei Municipal nº 240/2010.
Art. 2º Este Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 47, inciso I da lei Municipal nº 240/2010 de 12 de Fevereiro de 2010, provento integral até o teto do RGPS, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de 10% (dez por cento) de qüinqüênio no valor de R$ 93,70 (Noventa e três reais e trinta centavos), totalizando a remuneração no valor de **R$ 1.030,70 (um mil, trinta reais e setenta centavos)**, com vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2017 (data do requerimento).
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO aos 13 dias do mês de junho de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 13 de Junho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Municípiode Envira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6810E8E1

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0229/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte do ex-servidor o Sr. **Raimundo Bonifácio Mendes** de nº 003/2017 atendido as disposições legais vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor **RAIMUNDO BONIFÁCIO MENDES**, CPF nº 073.241.542-04, RG 616.552-AM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, NÍVEL IA, Matricula nº 556, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, para sua companheira Senhora **JOANA NOGUEIRA DOS SANTOS**, Portadora do RG 3359501-1 SSP/AM e CPF nº 009.783.992-26, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 240/2010.
Art. 2º Este Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 47, inciso I e II da lei Municipal nº 240/2010 de 12 de Fevereiro de 2010, provento integral até o teto do RGPS, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de 50% (cinquenta por cento) de produtividade no valor de R$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando a remuneração no valor de R$ **1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta**

centavos), com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2017 (data do requerimento).
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO aos 13 dias do mês de junho de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 13 de Junho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Envira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D4B7CB3D

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0231/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte da ex-servidora o Sra. **Francisca das Chagas da Silva** de nº 004/2017 atendido as disposições legais vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte da ex-servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA**, CPF nº 346.746.242-15, RG 590.640-SSP/AM, ocupante do cargo de REGENTE DE CLASSE, NÍVEL IA, Matricula nº 205, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, para seu companheiro Senhor **JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA**, Portadora do RG 1424575-2 SSP/AM e CPF nº 772.531.402-49, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 240/2010.
Art. 2º Este Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 47, inciso I e II da lei Municipal nº 240/2010 de 12 de Fevereiro de 2010, provento integral até o teto do RGPS, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de 5% (cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 46,85 (quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando a remuneração no valor de R$ **983,85 (novicentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência a partir de 22 de fevereiro de 2017 (data do requerimento).
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO aos 14 dias do mês de junho de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 14 de Junho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Municípiode Envira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AA62FFE8

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0463/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte da ex-servidora Sra. Maria Lidia França de Lima de nº 005/2017 atendido as disposições legais vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte da ex-servidora Senhora **MARIA LÍDIA FRANÇA DE LIMA,** CPF nº 725.610.092-20, RG 1977276-9 SSP/AM, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL IA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, para seu filho, PEDRO LUCAS DE LIMA, Portador do RG 3274843-4 SSP/AM e CPF nº 060.787.122-92, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 240/2010.
Art. 2º Este Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 47, inciso I da lei Municipal nº 240/2010 de 12 de Fevereiro de 2010, provento integral até o teto do RGPS, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com vigência a partir de 19 de junho de 2017 (data do requerimento).
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 21 de Novembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Envira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:741B5387

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0464/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte do ex-aposentado o Sr. **Mitercino Rodrigues de França** de nº 006/2017 atendido as disposições legais vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte do ex-aposentado **MITERCINO RODRIGUES DE FRANÇA**, CPF nº 073.959.302-15, RG 51940-SSP/AM, ocupante do cargo de GUARDA PATROMONIAL, NÍVEL IC, Matricula nº 095, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, para sua companheira Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS WAANDERLEY**, Portadora do RG 479.484 SSP/AM e CPF nº 034.751.402-25, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 240/2010.
Art. 2º Este Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 47, inciso I e II da lei Municipal nº 240/2010 de 12 de Fevereiro de 2010, provento integral até o teto do RGPS, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de 15% (quinze por cento) de quinquenio no valor de R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinqüenta e cinco centavos), totalizando a remuneração no valor de R$ **1,077,55 (um mil, setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**, com vigência a partir de 11 de julho de 2017 (data do requerimento).
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 21 de Junho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Envira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0A0D2042

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0470/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte do ex-servidor o Sr. **Antonio Pereira da Silva** de nº 007/2017 atendido as disposições legais vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 027.995.372-00, RG 495.371-SSP/AM, ocupante do cargo de MOTORISTA DE LANCHA, NÍVEL IB, Matricula nº 063, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, para sua companheira Senhora **RAIMUNDA SOUZA RUFINO**, Portadora do RG 725681-7 SSP/AM e CPF nº 284.759.762-04, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 240/2010.
Art. 2º Este Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 47, inciso I e II da lei Municipal nº 240/2010 de 12 de Fevereiro de 2010, provento integral até o teto do RGPS, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de 10% (dez por cento) de quinquenio no valor de R$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos), 50% (cinqüenta por cento) de produtividade no valor de R$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), totalizando a remuneração no valor de R$ **1.499,20 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, com vigência a partir de 15 de agosto de 2017 (data do requerimento).
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 27 de Novembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Envira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DF4BC329

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0471/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte do ex-aposentada a Sra. **Maria Eulina Epifânio** de nº 008/2017 atendido as disposições legais vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte da ex-aposentada **MARIA EULINA EPIFÂNIO**, CPF nº 252.797.342-68, RG 81.236-SSP/AM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, NÍVEL IB, Matricula nº 239, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, para o seu companheiro Senhor **JOSÉ LÁZARO MARQUES**, Portadora do RG 861.721 SSP/AM e CPF nº 310.139.022-20, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 240/2010.
Art. 2º Este Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 47, inciso I e II da lei Municipal nº 240/2010 de 12 de Fevereiro de 2010, provento integral até o teto do RGPS, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de 15% (quinze por cento) de quinquenio no valor de R$ 140,55 (cento e quarenta reais cinquenta e cinco centavos), totalizando a remuneração no valor de R$ **1.077,55 (um mil, setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**, com vigência a partir de 15 de agosto de 2017 (data do requerimento).
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 27 de Novembro de 2017, conforme dispões a Lei Orgânica do Município de Envira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:29EB057A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço por Item,** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 12/06/2018 ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM.

Fonte Boa-AM, em 28 de maio 2018.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:C054C026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço por Item,** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE, NOS SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E CONTROLE.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 12/06/2018 ÀS 14:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM.

Fonte Boa-AM, em 28 de maio 2018.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:83748414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O**PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA,**no uso de suas atribuições, e**; CONSIDERANDO**o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta**Comissão Permanente de Licitação**, relativo à**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS/LÚDICOS**,objeto da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referidoProcesso Licitatório.

RESOLVE:

1. HOMOLOGARem todos os seus termos a deliberação da**Comissão Permanente de Licitação**para o objeto do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, constante no relatório acima descrito.

2 - ADJUDICARem favor da empresa**DIONNES DA S. GAMA-ME,** inscrita na CNPJ sob o nº **09.010.591/0001-52,**com o valor global de **R$ 1.209.377,99 (Um milhão, duzentos e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos),**como vencedora do presente certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de FONTE BOA - AM, em 02 de maio de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:D3D09538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / CONVITE Nº 006/2018

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Convite acima referido, bem como cumpridas as formalidades legais e decorrido o Processo Licitatório, homologo todos os atos do Convite nº 006/2018 e adjudico o objeto licitado para a licitante vencedora, nos seguintes termos:

I - OBJETO: A presente Carta Convite destina-se a contratação de empresa especializada para realização de Serviços Gráficos, pelo período de 07 (Sete) meses, para atender as necessidades da COHASB de Humaitá-AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Convite nº 006/2018.
II - ABERTURA: 28/05/2018, às 10:00 horas.
III - PAGAMENTO: conforme Edital.
IV – VENCEDORA: S. M. PEREIRA BOTELHO
CNPJ nº 04.276.604/0001-16
VI – VALOR GLOBAL: R$ 37.610,00. (trinta e sete mil, novecentos e dez reais).
VII – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00

Humaitá, em 28 de Maio de 2.018.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:ABD8294A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1140/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1140/2018
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2017

Tendo em vista o que consta nos autos atinente a adesão à ata de registro de preços n.º 247/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 629/2016, gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL do Governo do Estado de Rondonia, objeto: aquisição de monitor multiparâmetro (Com EIC)2, PI) – com EGG de sinais vitais para o Centro Cirúrgico do Hospital Dra.ª Luiza da conceição Fernandes do Município de Humaitá(AM), observados os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.405.384/0001-49, valor R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 11 de maio de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:63316F02

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 041/2018-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 25 de maio de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 ,41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 ,52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 ,63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76** pelo valor global de **R$1.470.547,30 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 25 de maio de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:783CC252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO VALMIR DOS SANTOS**, na Função de DIRETOR ESCOLAR II-RURAL, da Escola Antonieta Ataíde II, SEM ÔNUS para a municipalidade.

Art. 2º - O servidor descrito no artigo 1º., por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura, deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência deste ato.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de abril de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DA4C062E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 593/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA INDÍGENA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 232 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Resolução CEB de 03 de novembro de 1999;

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE,** Aux. de Ser. Gerais para atuarem nas escolas indígenas do município de Humaitá, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO
Suzane Ferreira Dantas	Aux. de Ser. Gerais-Escola Rural
Alzivânia Maria Moura Silva	Aux. de Ser. Gerais-Escola Rural
Cristiane Carvalho Gomes	Aux. de Ser. Gerais-Escola Rural
Nair Maria Chaves	Aux. de Ser. Gerais-Escola Rural

-Parágrafo único: O período da contratação será de 05 de abril a 2018 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Os nomeados de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e serão remunerados com recursos do FUNDEB (40%).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de abril de 2018.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5252D204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 601/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE 20 HORAS/AULA SEMANAIS, A PROFESSORA MARIA MADALENA DA GAMA QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal

nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009

RESOLVE

Art. 1º - Fica ACRESCIDA 20 horas/Aula Semanais, à jornada da **MARIA MADALENA DA GAMA**, Mat.: 3100, professora Nível II, em substituição a Professora Raimunda Soares Rosa, Mat.: 2704, Professora que compõem o atual Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 19 de abril de 2018 a 19 de setembro de 2018.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 abril da data do início do acréscimo, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:880F96E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 602/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE 20 HORAS/AULA SEMANAIS, A PROFESSORA RAIMUNDA ONEIDA LIMA QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009

RESOLVE

Art. 1º - Fica ACRESCIDA 20 horas/Aula Semanais, à jornada da **RAIMUNDA ONEIDA LIMA DE SOUZA**, Mat.: 3237, Professora Nível II, lotada na Escola Municipal Rural São Domingos Sávio no Distrito de Auxiliadora no período de 01 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º abril da data do início do acréscimo, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96CBF37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 603/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de maio de 2018.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE 20 HORAS DA SERVIDORA ADMITIDO EM PROCESSO SELETIVO 001/2017-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ANA PAULA NASCIMENTO DE CARVALHO,** professora Nível II, 20 horas aulas/ semanais, lotada na escola Municipal Rural São Domingos Sávio/Distrito de Auxiliadora-Rio Madeira do Processo Seletivo 001/2017-SEMED.

Art. 2º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 2 maio de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Humaitá-

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A4D0CE87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
Objeto: Fornecimento de suprimento de informática, destinado atender as necessidades básicas das Secretariais Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 12 de Junho de 2018, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018.
Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática, destinado atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO:12 de Junho de 2018, às 14:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de**

IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 28 de Maio de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:22649E52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 006/2018-CGL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 117

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para a Contratação de Empresa Especializada em Locação de 02 (dois) Caminhões Baú para prestação de serviços de entrega de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Produtos Industrializados da Alimentação Escolar, na Zona Rural e Urbana do Município de Iranduba, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE
I -HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II -ADJUDICAR a empresa A BRIGIDO DE SA WANDERLEY**,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.597.302/0001-69, com o valor global de R$ 79.998,93 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), no prazo de 08 (oito) meses, que ocorrerão da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional – 2015 - Encargos com Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso - 0392;

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de abril de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:070E90F1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 122

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público o fracasso da licitação realizada no dia 24/05/2018 às 10hs00min, na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2018, tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRANDUBA/AM"**, conforme decisão da pregoeira registrada em ata que determinou a desclassificação da empresa S M COMERCIO E INDUSTRIA DE POLPAS LTDA em razão de ter apresentado proposta com preço superior ao orçado pela Administração e a inabilitação da empresa D N DOS SANTOS –ME em razão de não ter apresentado ficha técnica do produto assinada por profissional da área de nutrição -CRN.
Ante o exposto, o referido certame foi declarado **FRACASSADO**.

Iranduba AM, 25 de Maio de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:8F7AB513

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO N. 040/2018

ATO ADMINISTRATIVO N. 123

A Secretaria Municipal da Casa Civil, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n. 40/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância de contratação de serviços de Atuação de Profissional Especializado para Exercer a Função de Pregoeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.
RESOLVE
Art.1 DISPENSA de Processo Licitatório escrita o relatório ADJUDICANDO a pessoa Jurídica MILVANIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.087.214/0001-01, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02- Poder Executivo
Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito Municipal;
Funcional: 2.002 – Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesa 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100 – Recurso Próprio

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em 16 de abril de 2018.

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA
Secretário da Casa Civil
Portaria n 006/2017 GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICACAO E DISPENSA DE LICITACAO, N 040/2018.

RATIFICO, conforme, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de abril de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:1A1CC642

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 015, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Vereador JOÃO BOSCO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017, que ao servidor investido em cargo em comissão, previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

DECRETA:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO** o Servidor MARCIO ANDRE GRANA VALENTE, receber pelo Cargo Efetivo e 50% do vencimento fixado para o Cargo em Comissão.

1. **MARCIO ANDRE GRANA VALENTE** – Diretor do Departamento de Contabilidade CC-2;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de maio de 2018.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:32C69E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA para os Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

1. MANOEL GERSON ALVES DA SILVA, para o Cargo de Assessor de Apoio Legislativo (Símbolo CC-7);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de maio de 2018.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:FF884A43

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA 002 - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE

O **Presidente da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 0237/2018, de 02 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO as disposições do Inciso II, do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 088/2007, de 07 de junho de 2007;
CONSIDERANDO que o referido Decreto dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR como Pregoeiro, o senhor **Gildo Nascimento Costa**, para exercer as atribuições legais nos processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico;

Art. 2° Ficam designados os servidores respectivamente, para integrarem a Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município na modalidade Eletrônica:
MARLON AMARAL DA SILVA
ADIL FARIAS DE MIRANDA MONTEIRO JUNIOR
SILMA MONTEIRO DOS SANTOS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 (vinte e quatro) dias de maio de 2018.

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:5D30036B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 005/2018 – CPL cujo objeto é SERVIÇOS DE TORNEARIA;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 005/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADEMAR ALCANTARA DE ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.436.799/0001-14, com sede na Av. Parque, nº 1.168, Iracy - Itacoatiara/AM, no valor global de R$ 54.649,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais).
III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 01 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:C5310E0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 005/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviço.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **ADEMAR ALCANTARA DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.436.799/0001-14, com sede na Av. Parque, nº 1.168, Iracy - Itacoatiara/AM.
OBJETO: SERVIÇOS DE TORNEARIA.
VALOR: R$ 54.649,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 005/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:C25C86CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 006/2018 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 006/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa ERNANI OZAKI LOPES FILHO - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.140.073/0001-77, estabelecida na Rua Desembargador Minineia, 194 – Centro – Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 30.775,00 (trinta mil setecentos e setenta e cinco reais).
III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 01 de janeiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:781F9000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 006/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **ERNANI OZAKI LOPES FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.140.073/0001-77, estabelecida na Rua Desembargador Minineia, 194 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
VALOR: R$ 30.775,00 (trinta mil setecentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 006/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:5E4C72AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 007/2018 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 007/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa ERNANI OZAKI LOPES FILHO - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.140.073/0001-77, estabelecida na Rua Desembargador Minineia, 194 – Centro – Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 18.108,12 (dezoito mil cento e oito reais e doze centavos).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 01 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:430FC1C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 007/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **ERNANI OZAKI LOPES FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.140.073/0001-77, estabelecida na Rua Desembargador Minineia, 194 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VALOR: R$ 18.108,12 (dezoito mil cento e oito reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 007/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:6D8727D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 008/2018 – CPL cujo objeto é SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 008/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ERNANI OZAKI LOPES FILHO - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.140.073/0001-77, estabelecida na Rua Desembargador Minineia, 194 – Centro – Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 23.570,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais).
III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 01 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:5B5DE7D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 008/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviço.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **ERNANI OZAKI LOPES FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.140.073/0001-77, estabelecida na Rua Desembargador Minineia, 194 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS.
VALOR: R$ 23.570,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 008/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:4E83DA2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 009/2018 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 009/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa J. CESAR SARUBI - ME, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 13.169,50 (treze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 02 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:8B229F6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 009/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **J. CESAR SARUBI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R$ 13.169,50 (treze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 009/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 02 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:8243C6DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 010/2018 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 010/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa J. CESAR SARUBI - ME, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 16.532,70 (dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 02 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:C8FB8892

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 010/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **J. CESAR SARUBI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.
VALOR: R$ 16.532,70 **(**dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos**).**
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 010/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 02 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:38A34172

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 011/2018 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PÃES;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 011/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa J. CESAR SARUBI - ME, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 14.137,50 (quatorze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 02 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:4C8E9287

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 011/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **J. CESAR SARUBI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES
VALOR: R$ 14.137,50 (quatorze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 011/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 02 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:9C6BCCDB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 012/2018 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 012/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa ADRIANO MARQUES FRANCO - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.265.623/0001-84, estabelecida na Av. Armindo Auzier, 238 – Jauary – Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 79.705,00 (setenta e nove mil setecentos e cinco reais).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 02 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:DB729D3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 012/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **ADRIANO MARQUES FRANCO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.265.623/0001-84, estabelecida na Av. Armindo Auzier, 238 – Jauary – Itacoatiara/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
VALOR: R$ 79.705,00 (setenta e nove mil setecentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 012/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 02 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:F4A948A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 013/2018 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 013/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa ALINNE CRISTINY MENDES DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.958.070/0001-73, com sede na Av. 07 de Setembro, n.° 753 – Centro – Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos de sessenta reais).
III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 05 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:55106C7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 013/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **ALINNE CRISTINY MENDES DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.958.070/0001-73, com sede na Av. 07 de Setembro, n.° 753 – Centro – Itacoatiara/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA
VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 013/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 05 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:5F7EFF25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 014/2018 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente,

onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 014/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, n.° 690 – Centro - Manaus/Am, no valor global de R$ 22.383,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e três reais).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 16 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:93EDD22B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 014/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, n.° 690 – Centro - Manaus/Am.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.
VALOR: R$ 22.383,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 10 (dez) meses e 15 dias.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 014/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 16 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:6997E4AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 015/2018 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 015/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa CASA DAS PISCINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 22.814.651/0001-58, com sede na Av. Pedro Teixeira, 300, Loja 03-D, D. Pedro, Manaus/AM, no valor global de R$ 75.777,00 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 20 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:AC98D2A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 015/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **CASA DAS PISCINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 22.814.651/0001-58, com sede na Av. Pedro Teixeira, 300, Loja 03-D, D. Pedro, Manaus/AM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.
VALOR: R$ 75.777,00 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 10 (dez) meses 11 (onze) dias.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 015/2018 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 20 de fevereiro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:6887CA5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 004/2018

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviço.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **FRANCISCO DE ASSIS SILVA TRANSPORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.163.238/0001-87, com sede na Estrada Novo Remanso, 100 - Km 01 - Zona Rural - Itacoatiara – Am.
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS VILAS DE LINDÓIA, ENGENHO E NOVO REMANSO.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 10 (dez) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de março de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:088A8D92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO

1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **RNJS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 23.038656/0001-07, com sede na Av. Parque, 41 – Centro – Itacoatiara/Am, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 7.510,60 (**sete mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos**)**.
Pela presente Ordem de Início de Fornecimento, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Quantidades.

6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de início de Fornecimento na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 20 de março de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:05CD0DC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

01) Pregão Presencial nº. 016/2018-SRP – Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Conforme Edital e Termo de Referência. **Data e Horário do Certame**: 13 de Junho de 2018, às 10:00hs.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.
Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 28 de Maio de 2018.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:AAB2BB15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 01/2018-CMM

Processo: 5175/2018-CMM
Licitação: Convite n° 01/2018-CPL.
Objeto: Serviço de divulgação no portal da transparência, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5175/2018-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.588.406/0001-53.
Prazo: 12 meses.
Período: *17 de janeiro de 2018 e término no dia 17 de janeiro de 2019*. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 17 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
- Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:32F0B768

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
CONVITE Nº. 01/2018-CPL - PROCESSO Nº. 5175/2018-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o serviço de divulgação no portal da transparência, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5175/2018-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.588.406/0001-53** com o valor total de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de janeiro de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7A477581

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE TP 002-2017

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determina a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório Tomada de Preço Nº. 002/2017, Objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para o Serviço de construção da quadra Poliesportiva Beira Rio em Manacapuru, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público –SEMOSP, pelo menor preço global, oriundo do Processo Administrativo no. 2017/04796-00.

Publique-seo presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manacapuru, 28 de maio de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:F5AF2A44

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE TP 003-2017

AVISO DE REVOGAÇÂO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determina a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório Tomada de Preço 003/2017 para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para o Serviço de reforma da Praça da Bandeira em Manacapuru, pelo menor preço global, oriundo do Processo Administrativo no. 2017/04795-00.

Publique-seo presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manacapuru, 28 de maio de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:00CC7D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 661/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **ZELMA MORAES DE BRITO** no cargo de **PROFESSOR, Nivel: II referencia: 10, matricula nº 516,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 a 19/01/2008, com início em 01/06/2018 a 01/03/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:75479A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 663/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **SIMONE DE BRITO PESSOA** no cargo de **MERENDEIRA, Nivel: I referencia: "D", matricula nº 871,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009, com início em 01/06/2018 a 01/09/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2F7B8D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 664/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **MAELI CORDEIRO DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM, Nível: II Referencia: "D", Código nº 1162,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 a 03/06/2014, com início em 01/06/2018 a 31/08/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8C01A2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL 01/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

RETIFICAÇÃO 02

Sr. **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, Prefeito de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a retificação do Edital 01/2018, conforme solicitação e sugestão do Ministério Público de Manacapuru a seguir:

Teste de aptidão física (Guarda municipal masculino e feminino.

Onde lê-se:

Cargos	Vagas do Concursos	Candidatos Convocados
Guarda Municipal Masculino	52	158

Leia-se:

Cargos	Vagas do Concursos	Candidatos Convocados
Guarda Municipal Masculino	54	162

ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ZONA

Onde lê-se:
Zona Urbana / Cargo Nutricionista / 02 (duas vagas)
Leia-se:
Zona Urbana / Cargo Nutricionista / 07 (sete vagas)

Os demais itens do Edital se mantêm inalterados.

MANACAPURU, 28 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BC8AEAB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 008 DE 26 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDOo teor do Laudo Médico Nº 021/UBAS/2018, datado de 03/05/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID -10 : I11/I69/I24.8.
RESOLVE

Art. 1° -**CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 90 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo,**CELIO DE MIRANDO COELHO, CPF:275.424.402-68 ,**com cargo de**MOTORISTA DE VEICULO PESADO CAT D,**Matricula nº 8197, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, Licença a contar de 03/05 à 31/07/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de MAIO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do Funprev
Decreto 010/Gp/2017

Autorizado NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:069120EA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 009 DE 26 DE MAIO DE 2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDOo teor do Laudo Médico Nº 021/UBAS/2018, datado de 03/05/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID -10 : I11/I69/I24.8.
RESOLVE

Art. 1° -**CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **ROBERLAN DA CUNHA GUEDES, CPF: 342.667.632-04 ,**com cargo de **PROFESSOR ED – LPL-VI-40HS ,**Matricula nº 2133, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença a contar de 25/04 à 24/05/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos para 10 de Maio de 2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de MAIO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do Funprev
Decreto 010/Gp/2017

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:1B537F40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 592 DE 28 DE MAIO DE 2018.

Institui premiação pela criação do Hino do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir premiação para o Autor da Letra do Hino de Manaquiri, cuja contribuição intelectual está oficializada como Símbolo Oficial do Município.
Art. 2º - Fica reconhecido a devida premiação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser entregues em moeda corrente, ao Autor Senhor MANOEL VAZ DA SILVA NETO, popularmente conhecido como "Seu Fátimo", mediante a comprovada identificação.
Art. 3º - O Poder Executivo concederá Menção Honrosa ao Autor da Letra do Hino de Manaquiri, como forma de agradecimento pela contribuição prestada a história do Município.
Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
– INCENTIVO À CULTURA, MÚSICA E ARTES.
– Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 28 DE MAIO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE1FC559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações da Lei Complementar nº 015/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR o senhor IVANILDO BATISTA DE SOUZA, portador do CPF nº 130.115.292-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Centro de Ensino de Tempo Integral, código GC-1, nível CC-1-M, lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o. – Autorizar o adicional de produtividade de 100% nos termos da Portaria nº 013, de 12 de Janeiro de 2018.
Art. 3o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6813071A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR o senhor JOSÉ ALBERTO MIGÚEIS BECIL, portador do CPF nº 309.764.802-04, para exercer o cargo de provimento em comissão ASSESSOR TÉCNICO 1, código AT1, simbologia CC-1.1, lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o. – Autorizar o adicional de produtividade de 100% nos termos da Portaria nº 013, de 12 de Janeiro de 2018.
Art. 3o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F2DAEF30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Exonera e NOMEIA CIDADÃ PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Senhora SIMONE SANTOS DA SLVA, matrícula 9330, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo IV, a contar de 01 de Maior de 2018.
Art. 2º. - NOMEAR a Senhor RAYANE DUARTE DE LIRA, portadora de CPF nº 010.300.122-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO IV, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar de 01 de Maio de 2018.
Art. 3o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D7F5FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS e POSTURA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de infraestrutura, através do Memorando nº 0284/2018-SEMINF, Processo nº 3627/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal qualificado para desenvolver as atividades de fiscalização das diversas modalidades de obras e edificações no âmbito do Município de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o Servidor **ANDRÉ RAMUNDO BATISTA,** matrícula 4600, para atuar como **Fiscal de Obras e Postura** nos termos da Lei Complementar nº 003 de 31 de Dezembro de 2007, que institui o Código de Obras de Manaquiri, observando as legislações correlatas e demais normais legais aplicáveis.
Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:94EE5FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332 DE 18 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor RAIMUNDO SAMPAIO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, código AE3, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 18 DE MAIO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6EAF401

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 043/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 043/2018, pelo menor preço por item, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA MUNICIPALIDADE,** visando atender as Secretarias Municipais do Município de Manicoré/Am**.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
GLOBAL CONTABILIDADE E AUDITORIA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.153.931/0001-13, para os Lotes: 09, 12 e 16 no valor global de **R$ 83.208,00** (Oitenta e Três Mil Duzentos e Oito Reais).

L DOS S AZEVEDO - ME, CNPJ: 13.266.060/0001-00, para os Lotes: 11, 18 e 20 no valor global de **R$ 92.712,00**(Noventa e Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

P G DE ABREU FILHO - ME, CNPJ: 17.482.240/0001-72, para os Lotes: 01 e 21 no valor global de **R$ 192.594,00**(Cento e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).

CARLOS JORGE FERNANDES PINHEIRO EIRELI, CNPJ: 29.444.231/0001-76, para os Lotes: 04, 10 e 17 no valor global de **R$ 74.328,00**(Setenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte Oito Reais).

IGOR RODRIGUES DIRANE, CNPJ: 29.518.005/0001-92, para os Lotes: 02, 07 08 e 13 no valor global de **R$ 94.260,00**(Noventa e Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais).

ADILA OLIVEIRA DIAS 95096329291, CNPJ: 28.449.251/0001-77, para os Lotes: 03, 15 e 19 no valor global de **R$ 90.648,00**(Noventa Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

DIEGO LEITE REIS 844770083220, CNPJ: 28.357.755/0001-67, para os Lotes: 05, 06 e 14 no valor global de **R$ 84.444,00**(Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 28 de Maio de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E1CDDEE8

ASSESSORIA CONTÁBIL
OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 060/2014

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 060/2014 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Av. Getúlio Vargas nº 574 – Centro, inscrito no CNPJ nº. 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68,e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 21 de Agosto de 2002, sob o nº 238473, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, Conjunto Castelo Branco nº 1313, Sala 02 – Parque dez — CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manaus-AM, Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 03 – Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 060/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 11 de abril de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 01 de setembro de 2014, estando vigente sua prorrogação até 09 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de setembro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 11 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)NOME:_____
RG: _____
ENDEREÇO: _____

2)NOME:_____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:2E78149B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ	28/05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – CML/PMM

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ.

Data da abertura de envelopes: 08 de junho de 2018. **Hora**: 10:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Maraã (AM), 28 de maio de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ED6E6779

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MARAAPREV
OFICIO Nº 012/2018 PMM /SEMAD/MARAAPREV

Ao Ilma. Senhora:
Fabiola Rocha
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agencia 0577 - TEFÉ

Prezada Senhora,

Ao cordialmente saúda-la, sirvo-me do presente para encaminhamento dos trabalhos administrativos financeiros do Fundo de PREVIDENCIA SOCIAL MARAÃPREV, no uso de nossas atribuições legais conferidas em ato delegatório, por meio do DECRETO Nº 043/2017-GPMM – MARAÃPREV, publicado em diário oficial no dia 09/02/2017, matéria identificada com código: C70D4E22. Edição 1791, vimos por meio deste solicitar, a abertura de uma nova conta para o fundo de previdência ficando a mesma intitulada de Conta Taxa de Administração, .
Sem mais para o momento, desde já ficamos mui gratos.

Maraã – AM, 28 de Maio de 2018.

BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Executivo MARAAPREV
DECRETO Nº 0033/2017-GPMM

ONEIDE MARINHO DA ROCHA
Secretária Municipal de Finanças
DECRETO Nº 0032/2017-GPMM

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:2663D672

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0540, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Sr. **OSMAR MOURÃO DA SILVA JUNIOR**, da Função Gratificada de **Assessor Especial de Transportes – FG-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6A4BC27B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0564, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **EDNEY TAVARES DE MELO**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Contratos e Convênios - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E56858B6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0623, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **NEMÉZIO DA SILVA MARTINS**, da Função Gratificada de **Assessor Técnico Financeiro - FG - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8278627D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0639, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Sr. **ALDSON ANHEZ LOIOLA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGMM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D6325F81

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0642, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Sr. **ALAILSON JOSÉ COLARES DE AGUIAR**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:93C984E1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0643, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Sr. **JUCENILDO MARINHO CRISTO**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C84F2AF0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 052, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCIANO DOS SANTOS TAVARES**, do Cargo Comissionado de **Secretário Executivo - SE-C,** da Secretaria de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - NOMEAR o Senhor **MARCIANO DOS SANTOS TAVARES**, no Cargo Comissionado de **Secretário Executivo - SE-C,** da Secretaria de Governo – SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4130980B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 053, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WANDERSON MAFRA MONTEIRO**, do Cargo Comissionado de **Secretário Executivo - SE-C,** da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - NOMEAR o Senhor **WANDERSON MAFRA MONTEIRO**, no Cargo Comissionado de **Secretário Executivo - SE-C,** da Secretaria de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A537F381

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FAGNER EDUARDO LIMA MARTINS**, no Cargo Comissionado de **Secretário Executivo - SE-C, da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA**, com lotação na referida Secretaria, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F8F704EE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 065, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE**, do Cargo Comissionado de **Secretário de Governo - SG-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - NOMEAR o Senhor **THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE**, no Cargo Comissionado de **Secretário Executivo - SE-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DB63C661

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALDSON ANHEZ LOIOLA**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Governo - SG-C,** da Secretaria Municipal de Governo– SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:11293CE5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0541, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **KARIANE INGRET PEREIRA DOS SANTOS,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BA555C32

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0615, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DANIEL BATISTA PINHEIRO**, no Cargo Comissionado de **Supervisor I – FG-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:93122B7E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0615, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DANIEL BATISTA PINHEIRO**, no Cargo Comissionado de **Supervisor I – FG-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:12B4BE98

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0616, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **RENILDA NEGREIROS RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de **Supervisor I – FG-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
*Secretari*a Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E0164501

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0617, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **SERGIO COIMBRA DE CASTRO**, no Cargo Comissionado de **Supervisor I – FG-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5442B370

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0638, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSÉ ERALDO NASCIMENTO FREITAS FILHO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 177, DE 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
SecretariA Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CB91A322

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0527, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **IRACELIA DA SILVA VIANA**, Auxiliar de Serviços Municipais, Matricula nº 604, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 01 (um) ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/04/2018 a 02/04/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:651A6A9B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0528, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIA SANTANA AMARAL LOPES**, Auxiliar de Serviços Municipais, Matricula nº 1185, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, a considerar de 02/05/2018 a 02/05/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
SecretariA Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E3AB4E69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 027/2017 - CPL/PMNON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 027/2017 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 027/2017 – CPL/NON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 045/2017 – CPL/NON** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
II - Para a empresa: **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ.: 23.035.264/0001-86,** vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais); item 02 com o valor de R$ 3.896,00 (três mil oitocentos e noventa e seis reais); item 03 com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); item 04 com o valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais); item 05 com o valor de R$1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais); item 06 com o valor de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais); item 07 com o valor de R$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais); item 08 com o valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); item 09 com o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); item 10 com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); item 11 com o valor de R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais); item 12 com o valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); item 13 com o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); item 14 com o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); item 15 com o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); item 16 com o valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); item 17 com o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); item 18 com o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); item 19 com o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); item 20 com o valor de R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais); item 21 com o valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); item 22 com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); item 23 com o valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); item 24 com o valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais); item 25 com o valor de R$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais); item 26 com o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); item 27 com o valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); item 28 com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); item 29 com o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); item 30 com o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); item 31 com o valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos); item 32 com o valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); item 33 com o valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); item 34 com o valor de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais); item 35 com o valor de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais); item 36 com o valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais); item 37 com o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); item 38 com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); item 39 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); item 40 com o valor de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); item 41 com o valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais); item 42 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); item 43 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais); item 44 com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); item 45 com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); item 46 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); item 47 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 48 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); item 49 com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); item 50 com o valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); item 51 com o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); item 52 com o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais); item 53 com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); item 54 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais); item 55 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais); item 56 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais); item 57 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais); item 58 com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); item 59 com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); item 60 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); item 61 com o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); item 62 com o valor de R$ 8,00 (oito reais); item 63 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 64 com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e

seiscentos reais); item 65 com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); item 66 com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); item 67 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais); item 68 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais); item 69 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 70 com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); item 71 com o valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); item 72 com o valor de R$ 10,00 (dez reais); item 73 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 74 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); item 75 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais); item 76 com o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); item 77 com o valor de R$ 10,00 (dez reais); item 78 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 79 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); item 80 com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); item 81 com o valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); item 82 com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); item 83 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); item 84 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); item 85 com o valor de R$ 120,00(cento e vinte reais); item 86 com o valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais); item 87 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); item 88 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); item 89 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); item 90 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); item 91 com o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); item 92 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais); item 93 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); item 94 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); item 95 com o valor de R$ 6,00 (seis reais); item 96 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais); item 97 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 98 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 99 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); item 100 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais); item 101 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); item 102 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); item 103 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais); item 104 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais); item 105 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 106 com o valor de R$ 8,00 (oito reais); item 107 com o valor de R$ 7,00 (sete reais); item 108 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais); item 109 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais); item 110 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais); item 111 com o valor de R$ 12,00 (doze reais); item 112 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 113 com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); item 114 com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); item 115 com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); item 116 com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); item 117 com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); item 118 com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); item 119 com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); item 120 com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); item 121 com o valor de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais); item 122 com o valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais); item 123 com o valor de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais); item 124 com o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Item 125 com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); item 126 com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); item 127 com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); item 128 com o valor de R$ 128 com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); item 129 com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); item 130 com o valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); item 131 com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); item 132 com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); item 133 com o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); item 134 com o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); item 135 com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); item 136 com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e noventa reais); item 137 com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); item 138 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 139 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais); item 140 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); item 141 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); item 142 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais); item 143 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais); item 144 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais); item 145 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais); item 146 com oi valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais); item 147 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais); item 148 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); item 149 com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais); item 150 com o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); item 151 com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais); item 152 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais); item 153 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais); item 154 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais); item 155 com o valor de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais); item 156 com o valor de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais); item 157 com o valor de R$ 2,00 (dois reais); item 158 com o valor de R$ 10,00 (dez reais); item 159 com o valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais); item 160 com o valor de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais); item 161 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais); item 162 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); item 163 com o valor de R$ 40,00 9quarenta reais); item 164 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); item 165 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); item 166 com o valor de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais); item 167 com o valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); item 168 com o valor de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais) e item 169 com o valor de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 12 de junho de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:1B2636A8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 012/2018 - CPL/PMNON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 012/2018 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 012/2018 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 012/2018 – CPL/PMNON – Objeto: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA (AM)".
II - Para as empresas: **M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME, CNPJ.: 27.420.667/0001-08;** vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais); item 02 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); item 03 com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); item 04 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); item 05 com o valor de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos); item 06 com o valor de R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos); item 07 com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); item 22 com o valor de R$ 2,35 (dois reais e trinta e dois centavos); item 72 com o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais); item 73 com o valor de R$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos); item 74 com o valor de R$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos); item 75 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); item 76 com o valor de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos); item 77 com o valor de R$ 8,00 (oito reais); item 91 com o valor de R$ 123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); item 111 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); item 115 com o valor de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e **JANDERSON FURTADO RIBEIRO – ME, CNPJ.: 12.004.632/0001-02;** vencedora dos itens 08 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); item 09 com o valor

de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); item 10 com o valor de R$ 8,00 (oito reais); item 11 com o valor de R$ 8,00 (oito reais); item 12 com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos); item 13 com o valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais); item 18 com o valor de R$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos); item 19 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais); item 21 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais); item 25 com o valor de R$ 100,00 (cem reais); item 28 com o valor de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); item 29 com o valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); item 30 com o valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos); item 31 com o valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos); item 32 com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); item 33 com o valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); item 34 com o valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos); item 37 com o valor de R$ 6,00 (seis reais); item 38 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais); item 44 com o valor de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); item 49 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); item 50 com o valor de R$ 6,00 (seis reais); item 52 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais); item 53 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais); item 57 com o valor de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); item 63 com o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais); item 64 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); item 66 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais); item 67 com o valor de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos); item 68 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais); item 80 com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 81 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); item 82 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); item 87 com o valor de R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos); item 88 com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais); item 89 com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais); item 90 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais); item 92 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais); item 95 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 100 com o valor de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos); item 101 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos); item 106 com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); item 107 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); item 112 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); item 116 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); item 117 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); item 118 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e item 119 com o valor de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e **EVANIO TENÓRIO AROUCA – ME, CNPJ.: 13.479.136/0001-78;** vencedora dos itens 14 com o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais); item 15 com o valor de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); item 16 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); item 17 com o valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais); item 20 com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); item 23 com o valor de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos); item 24 com o valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais); item 26 com o valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); item 27 com o valor de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais); item 35 com o valor de R$ 3,00 (três reais); item 36 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais); item 39 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); item 40 com o valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); item 41 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); item 42 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais); item 43 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais); item 45 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais); item 46 com o valor de R$ 6,00 (seis reais); item 47 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais); item 48 com o valor de R$ 8,00 (oito reais); item 51 com o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); item 54 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); item 55 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); item 56 com o valor de R$ 2,00 (dois reais); item 58 com o valor de R$ 0,90 (noventa centavos); item 59 com o valor de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos); item 60 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); item 62 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais); item 65 com o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos); item 69 com o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); item 70 com o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); item 71 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); item 78 com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais); item 79 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); item 83 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); item 84 com o valor de R$ 113,00 (cento e treze reais); item 86 com o valor de R$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos); item 93 com o valor de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos); item 94 com o valor de R$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos); item 96 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais); item 97 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais); item 98 com o valor de R$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos); item 99 com o valor de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); item 102 com o valor de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos); item 103 com o valor de R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); item 104 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos); item 105 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); item 108 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); item 109 com o valor de R$ 6,00 (seis reais) e item 110 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); item 113 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e item 114 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 16 de maio de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:D3990788

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 014/2018 - CPL/PMNON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 014/2018 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 014/2018 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 014/2018 – CPL/PMNON – Objeto: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS E CIRÚRGICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
II - Para as empresas: **E. SILVA DOS SANTOS – EPP, CNPJ.: 04.578.807/0001-67;** vencedora dos itens 04 com o valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos); item 06 com o valor de R$ 0,09 (nove centavos); item 07 com o valor de R$ 0,09 (nove centavos); item 08 com o valor de R$ 0,09 (nove centavos); item 40 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais); item 41 com o valor de R$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos); item 52 com o valor de R$ 1,70 (um real e setenta centavos); item 53 com o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); item 54 com o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); item 55 com o valor de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos); item 56 com o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); item 57 com o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); item 58 com o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); item 59 com o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); item 60 com o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); item 71 com o valor de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos); item 89 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); item 92 com o valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); item 103 com o valor de R$ 0,29 (vinte e nove centavos); item 104 com o valor de R$ 0,29 (vinte e nove centavos); item 105 com o valor de R$ 0,29 (vinte e nove centavos); item 106 com o valor de R$ 0,29 (vinte e nove centavos); item 107 com o valor de R$ 0,29 (vinte e nove centavos); item 112 com o valor de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos); item 113 com o valor de R$ 1,74 (um real e setenta e

quatro centavos); item 115 com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); item 116 com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); item 117 com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); item 118 com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); item 119 com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); item 120 com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); item 121 com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); item 122 com o valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos); item 124 com o valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos); item 125 com o valor de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos); item 126 com o valor de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos); item 127 com o valor de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos); item 128 com o valor de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); item 129 com o valor de R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e item 136 com o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ.: 04.562.591/0001-41;** vencedora dos itens 13 com o valor de R$ 8,00 (oito reais); item 22 com o valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos); item 31 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos); item 42 com o valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); item 43 com o valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); item 44 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); item 46 com o valor e R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); item 47 com o valor de R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos); item 61 com o valor de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos); item 62 com o valor de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos); item 63 com o valor de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos); item 64 com o valor de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos); item 65 com o valor de R$ 6,03 (seis reais e três centavos); item 66 com o valor de R$ 66 com o valor de R$ 6,03 (seis reais e três centavos); item 67 com o valor de R$ 6,03 (seis reais e três centavos); item 70 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais); item 72 com o valor de R$ 10,00 (dez reais); item 74 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais); item 75 com o valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); item 76 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); item 96 com o valor de R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); item 97 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e item 101 com o valor de R$ 12,00 (doze reais); **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP, CNPJ.: 22.636.233/0001-18;** vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos); item 02 com o valor de R$ 0,96 (noventa e seis centavos); item 05 com o valor de R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos); item 11 com o valor de R$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos); item 12 com o valor de R$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos); item 14 com o valor de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); item 15 com o valor de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos); item 16 com o valor de R$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos); item 17 com o valor de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos); item 18 com o valor de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos); item 19 com o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); item 20 com o valor de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos); item 21 com o valor de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos); item 29 com o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); item 30 com o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); item 36 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); item 37 com o valor de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); item 49 com o valor de R$ 0,96 (noventa e seis centavos); item 50 com o valor de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); item 68 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais); item 69 com o valor de R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos); item 73 com o valor de R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos); item 77 com o valor de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos); item 78 com o valor de R$ 27,20 (vinte sete reais e vinte centavos); item 79 com o valor de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos); item 80 com o valor de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos); item 81 com o valor de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos); item 82 com o valor de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos); item 84 com o valor de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos); item 85 com o valor de R$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); item 86 com o valor de R$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); item 87 com o valor de R$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); item 88 com o valor de R$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); item 90 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); item 91 com o valor de R$ 91,00 (noventa e um reais); item 108 com o valor de R$ 0,27 (vinte sete centavos); item 109 com o valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos); item 110 com o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos); item 111 com o valor de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos); item 132 com o valor de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) e item 135 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos) e **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ.: 04.214.086/0001-06;** vencedora dos itens 23 com o valor de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos); item 24 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); item 25 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); item 26 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); item 27 com o valor de R$ 3,70 (Três reais e setenta centavos); item 28 com o valor de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos); item 32 com o valor de R$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos); item 33 com o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais); item 34 com o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais); item 35 com o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais); tem 38 com o valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); item 39 com o valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos); item 45 com o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais); item 48 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais); item 51 com o valor de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos); item 83 com o valor de R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos); item 93 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); item 94 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); item 95 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); item 98 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais); item 99 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais); item 100 com o valor de R$ 10,00 (dez reais); item 102 com o valor de R$ 6,00 (seis reais); item 114 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos); item 123 com o valor de R$ 0,72 (setenta e dois centavos); item 130 com o valor de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos); item 131 com o valor de R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos); item 133 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e item 134 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 23 de maio de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:5AB371B7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 004/2018 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, que por devido erro de digitação no **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº. 004/2018 – CPL/PMNON, publicado no dia 11 de maio de 2018 edição 2105, faz-se necessária a devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ.: 12.225.262/0001-33, vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);

LEIA – SE:

S. R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ.: 21.707.341/0001-71, vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais trinta centavos);

Cientifique-se,
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte (AM); 16 de maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:85089B78

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 013/2018 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, que por devido erro de digitação no **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº. 013/2018 – CPL/PMNON, publicado no dia 28 de maio de 2018 edição 2115, faz-se necessária a devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

L. F. DOS SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ.: 25.115.731/0001-03, vencedora dos itens 65 com o valor de R$ 0,04 (quatro centavos);

LEIA – SE:

L. F. DOS SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ.: 25.115.731/0001-03, vencedora dos itens 65 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais);

Cientifique-se,
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte (AM); 28 de maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:F45C5375

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E OSR.KELLISSON CRISTIAN LIMA DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado,inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **KELLISSON CRISTIAN LIMA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/AM nº 12.090, inscrito no CPF nº736.703.162-72, portador do RG nº 1770858-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida 19 de dezembro, nº168, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos paraa realização das atividades e manutenção dosserviços de consultoria e assessoria jurídica no Programa da Assistência Social PBF/PAIF do Municípiode Novo Aripuanã, no cargo de ADVOGADO, visando atender as necessidades deste Poder Executivo, com atuação nas áreas:

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
1.1. O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente dos serviçosocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.
Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10(dez) meses**,a contar de**01 de Março a 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se aCONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo aCONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KELLISSON CRISTIAN LIMA DE AZEVEDO
Advogado
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3C287592

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIVANE DE ABREU, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIVANE DE ABREU,** brasileira, convivente, assistente social, inscrita no CRESS nº 6556, portadora do CPF nº 928.971.502-20 e da Carteira de Identidade de nº 21376697 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Av. 16 de Fevereiro s/nº Bairro: N. Sra. da Conceição doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIVANE ABREU
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5B19EBF5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA** brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CRESS nº 4499 portadora do CPF nº 155.405.532-68 e da Carteira de Identidade de nº 05180406 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Antonio Pereira de Oliveira nº 70 Bairro: Geraldo Colares, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF/PAIF de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8634B67C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ANTONY ALMEIDA MIRANDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANTONY ALMEIDA MIRANDA** brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CRESS AM/RR nº 4584 portadora do CPF nº 741.137.712-00 e da Carteira de Identidade de nº 16488083 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua 09 de Outubro nº 336 Bairro: Trabalhador doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONY ALMEIDA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F0C3E052

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GREICIMAR DA SILVA ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GREICIMAR DA SILVA ALMEIDA** brasileira, casada, portadora do CPF nº 230.211.012-91 e da Carteira de Identidade de nº 0614565-5 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Marechal Rondon nº 11, Bairro: Centro doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de COORDENADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GREICIMAR DA SILVA ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6EE72520

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANTONIO SALUSTIANO MARQUES NETO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ANTONIO SALUSTIANO MARQUES NETO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 002.825.282-96 e da Carteira de Identidade de nº 2316789-0 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Pergentina Mittouzo s/nº, Bairro: Japiim doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei . 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – IGD/BF de Novo Aripuanã, no cargo de GESTOR.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.054 Encargos com os Programas IGDBF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **763**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO SALUSTIANO MARQUES NETO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:54539282

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. KILZE MAR DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **KILZE MAR DE CASTRO** brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS AM/RR nº 6005 portadora do CPF nº 476.357.032-34 e da Carteira de Identidade de nº 1076690-1 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Coronel Paes nº 126-A Bairro: Japiim doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de SUPERVISORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KILZE MAR DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D0D4C768

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. YONARA MARQUES ALHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **YONARA MARQUES ALHO,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 943.270.332-00 e da Carteira de Identidade de nº 2234220-6 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Av. 16 de Fevereiro nº 52, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou

ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

YONARA MARQUES ALHO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5DE779B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ROZILDA MARQUES RIBEIRO DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ROZILDA MARQUES RIBEIRO DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 513.964.912-87 e da Carteira de Identidade de nº 1306419-3 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, Rua Marechal Rondon nº 11, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de ORIENTADORA SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou

ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROZILDA MARQUES RIBEIRO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:34B00F5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RANGELI MARIA DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RANGELI MARIA DA FONSECA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 464.314.542-00 e da Carteira de Identidade de nº 1179044-0 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Cônego Bento nº 05, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de ORIENTADORA SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou

ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RANGELI MARIA DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CC9BAA14

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FRANCISCO DA CUNHA RAPOSO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FRANCISCO DA CUNHA RAPOSO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 017.517.182-39 e da Carteira de Identidade de nº 2668735-6 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Avenida Dezenove de Dezembro nº 58, Bairro: Centro doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de RECEPCIONISTA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DA CUNHA RAPOSO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7AFD958D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. NIVEA NARA FERREIRA ARCOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **NIVEA NARA FERREIRA ARCOS,** brasileira, solteira, psicóloga inscrita CRP 02981, portadora no CPF nº 572.695.132-87 e do RG nº 12267147 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 01 A, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã, no cargo de PSICÓLOGA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração Salário Base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NIVEA NARA FERREIRA ARCOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:36D8BE8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GEISA SILVEIRA DE SANTANA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GEISA SILVEIRA DE SANTANA,** brasileira, convivente, assistente social, inscrita CRESS AM/RR nº 8168 portadora do CPF nº 983.313.102-68 e do RG nº 2345952-2 SSP/AM, , residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 37 A, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração Salário Base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GEISA SILVEIRA DE SANTANA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:71346F93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CRISTIANE DA ROCHA MAR, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CRISTIANE DA ROCHA MAR,** brasileira, solteira, assistente social, inscrita CRESS AM/RR nº 8694 portadora do CPF nº 012.358.662-38 e do RG nº 2576941-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Júlio Barbosa, nº 11, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração Salário Base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE DA ROCHA MAR
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:31040040

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEUZIANE BRAZÃO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **LEUZIANE BRAZÃO DE OLIVEIRA** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 032.779.402-09 e da Carteira de Identidade de nº 2972735-9 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Beco do Roque nº 07, Bairro: Bolívia doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **26** (vinte e seis) dias a contar de **05 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEUZIANE BRAZÃO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1ED1B186

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 014.680.922-00 e da Carteira de Identidade de nº 2972735-9 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Lourival Holanda nº 17, Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADOR.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **26** (vinte e seis) dias a contar de **05 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5BFA537E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 017/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RONIERISON AZEVEDO PINTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RONIERISON AZEVEDO PINTO,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.663.562-37 e da Carteira de Identidade de nº 2415161-0 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Arthur Vasques nº 05 Bairro: Raizão doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou

ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RONIERISON AZEVEDO PINTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:05EF33DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. TAYNÁ DA COSTA FARIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **TAYNÁ DA COSTA FARIAS,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 548.014.352-20 e da Carteira de Identidade de nº 2782728-3 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua José Alecrim nº 02 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

TAYNÁ DA COSTA FARIAS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1E0F8816

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 019/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ORLANDO MAR DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ORLANDO MAR DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 655.630.002-06 e da Carteira de Identidade de nº 1448606-7 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na David Gonçalves Gatenha nº 13, Bairro: Centro doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – IGD/PBF de Novo Aripuanã, no cargo de RECEPCIONISTA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.054 Encargos com os Programas IGDBF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **763**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ORLANDO MAR DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7CDE7A61

GABINETE DO PREFEITO
N° 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA ARES LEMOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA ARES LEMOS** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 014.999.382-09 e da Carteira de Identidade de nº 2346458-5 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Costa e Silva nº 12 Bairro: Japiim doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ARES LEMOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A660F47F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 141-CMP, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (DISTRITO DO MOCAMBO-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO,** para viajar à Zona Rural do Município, no Distrito do Mocambo do Araří, no dia 26/05/2018, com o objetivo de participar de um mutirão que será realizado na recuperação do aterro que dará acesso ao bairro de Nossa Senhora de Lourdes, em parceria com a Semosp e Prefeitura Municipal de Parintins.
II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Mocambo/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de Maio de 2018

Ver. *MAILDSON ARAÚJO FONSECA*
PresideNte DA Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6E31DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 029/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 022/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços " para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades administração municipal", às licitantes: M C Rodrigues Junior – Me - CNPJ: 10.650.757/0001-84 vencedora dos itens: 1 (37,35),3 (4,35), 8 (5,70), 9 (6,50), 13 (10,15), 19 (3,30), 21 (2,30), 22 (3,25), 23 (4,60), 28 (3,25), 35 (3,30), 40 (3,60), 45 (0,95), 49 (2,40), 53 (8,45), 56 (3,35), 57 (11,50), 62 (64,20), 70 (35,00), 71 (28,75), 79 (1,50), 89 (18,80), 91 (1,37), 104 (3,45), 124 (20,90), 131 (7,30), Comercial Triunfante Ltda – Me CNPJ: 63.639.389/0001-30 vencedora dos itens: 2 (2,24), 5 (1,54), 6 (54,35), 7 (12,64), 10 (15,85), 11 (1,74), 12 (2,25), 14 (4,10), 15 (4,70), 16 (56,25), 17 (50,25), 20 (2,60), 24 (2,85), 25 (2,55), 26 (2,65), 27 (3,35), 29 (2,10), 32 (1,72), 33 (11,88), 34 (3,90), 36 (3,09), 37 (2,30), 38 (4,47), 43 (36,00), 46 (1,97), 47 (45,60), 48 (1,77), 50 (4,90), 51 (1,35), 52 (3,32), 54 (4,12), 55 (17,45), 58 (2,95), 59 (1,55), 61 (119,00), 63 (22,77), 64 (5,25), 65 (10,35), 66 (11,39), 67 (120,00), 68 (2,50), 69 (44,97), 73 (9,89), 77 (37,00), 78 (28,97), 80 (0,50), 82 (1,40), 83 (16,45), 84 (2,95), 85 (3,56), 86 (4,20), 87 (1,83), 88 (16,73), 92 (2,39), 93 (3,54), 94 (1,57), 95 (44,97), 96 (1,00), 97 (1,80), 98 (2,00), 99 (1,54), 100 (2,22), 101 (12,00), 102 (11,50), 103 (55,80), 105 (2,67), 106 (25,80), 108 (4,00), 109 (5,23), 110 (2,75), 111 (4,50), 112 (1,62), 113 (12,25), 114 (15,40), 116 (38,50), 117 (4,59), 118 (23,60), 119 (13,50), 120 (14,00), 121 (13,60), 122 (9,99), 123 (8,25), 126 (109,00), 127 (0,67), 128 (3,90), 132 (4,80), J. LIMA LOBATO – ME CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22 vencedora dos itens: 4 (11,10), 30 (22,55), 31 (27,30), 39 (1,22), 41 (64,00), 60 (3,71), 72 (18,85), 74 (13,39), 75 (20,90), 76 (1,18), 81 (2,32), 90 (15,90), 107 (91,75), 115 (11,90), 125 (39,50), 129 (18,90), 130 (2,70), 133 (1,49), Elizaldo Oliveira Lopes Filho Eireli - Epp - CNPJ: 16.454.638/0001-32 vencedora dos itens: 18 (40,00), 42 (38,00), 44 (31,00).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 23 de maio de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:508A8AA4

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no **Processo Administrativo nº 013/2018**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO nº 001/2018,**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.
II – **ADJUDICAR** o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: **AZEVEDO DE ALMEIDA - ME - CNPJ Nº 24.843.084/0001-93, com endereço na Rua Paraíba nº 3875 - Itaúna I, CEP 69.152-010 – Parintins-Amazonas**, vencedora do Registro de Preços para fornecer os itens: 1, 3, 8 e 9 totalizando o valor total de **R$ 1.924,00 (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais**) e a empresa **F. J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP - CNPJ Nº 09.368.602/0002-51, com endereço na Avenida Amazonas nº 1627 - Centro, CEP 69.151-000 – Parintins-Amazonas**, para fornecer os itens: 2, 4, 5, 6, 7 e 10 totalizando o valor global **R$ R$ 101.918,50 (cento e um reais, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). O valor Global do Registro de preço é de R$ 103.842,50 (Cento e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** para o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEUS DERIVADOS E CARGAS DE GÁS GPL 13 KG EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS.**

Parintins, 23 de maio de 2018

NELSON RAIMUNDO PINHEIRO CAMPOS
Diretor Geral do Saae de Parintins

Publicado por:
Williamy Cristian da Silva Rodrigues
Código Identificador:7CD2C26F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 26 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 034, DE 26 DE MAIO DE 2018.

TORNA nulos o DECRETO Nº 033, de 25.05.2018, e outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o DECRETO Nº 033, de 25.05.2018, que decreta ponto facultativo o dia 28 (segunda feira) de maio de 2018, nas repartições públicas municipais, exceto para os servidores dos seguintes órgãos: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Saúde Guarda Municipal, e dá outras providências.

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:61698964

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **Tomada de Preços nº. 020/2017**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Tomada de Preços nº. 020/2017**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – ADJUDICAR à Empresa **JS AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº **22.566.217/0001-04**, a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS NA Z.F. 07, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, objeto constante da **TOMADA DE PREÇOS N° 020/2017**, no valor global de R$ 254.001,79 (duzentos e cinquenta e quatro mil um real e setenta e nove centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:2CD2AD40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 005/2018 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Equipamento e Material Permanente,** em favor da empresa**: - B R DOS SANTOS EIRELE - EPP,** para os Itens 02, 04, 05, 06, 07, 15, 17, 18, 23, 30, 42, 43, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 67, 72 73, 74, 75, 76, 78, 80, 83, 88, 94, 99, 100, 101, 103, com valor de **R$ 120.910,00 (cento e vinte mil, novecentos e dez reais); - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os Itens 01, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 77, 79, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 95, 93, 95, 96, 97, 98 e 102, com valor de **R$ 332.975,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais);** O valor global das aquisições dos itens apregoados

importa em **R$ 453.885,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de maio de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:CB3D28AF

GABINETE DO PREFEITO
TC 005/2018 - EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.214.086/0001-06. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, de acordo com a Portaria nº 3410, para atender a Unidade Básica de Saúde Fluvial. **VALOR GLOBAL:** R$ 332.975,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Presencial nº. 005/2018. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de maio de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:2DC9D270

GABINETE DO PREFEITO
TC 006/2018 - EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa B R DOS SANTOS EIRELE - EPP, inscrito no CNPJ Nº 26.161.026/0001-81. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, de acordo com a Portaria nº 3410, para atender a Unidade Básica de Saúde Fluvial. **VALOR GLOBAL:** R$ 120.910,00 (cento e vinte mil, novecentos e dez reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Presencial nº. 005/2018. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de maio de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:CF6226A0

GABINETE DO PREFEITO
PR 006/2018 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Equipamento e Material Permanente para anteder a Ubs Álvaro Braga,** em favor da empresa**:**

- B R DOS SANTOS EIRELE - EPP, para os Itens 04, 05, 08, com valor de R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)**;**

- INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA - EPP, para o Item 06, com valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);**

- INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, para os Itens 01, 02, 03, 07, 09 e 10, com valor de **R$ 9.535,00 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 89.925,00 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de maio de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DA842353

GABINETE DO PREFEITO
TC 007/2018 - EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.214.086/0001-06. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a Unidade Básica de Saúde Alvaro Braga. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.535,00 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Presencial nº. 006/2018. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de maio de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F170CDA2

GABINETE DO PREFEITO
TC 008/2018 - EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa B R DOS SANTOS EIRELE - EPP, inscrito no CNPJ Nº 26.161.026/0001-81. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a Unidade Básica de Saúde Alvaro Braga. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Presencial nº. 006/2018. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de maio de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:1AB45205

GABINETE DO PREFEITO
TC 009/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2018 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 02.450.409/0001-35. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a Unidade Básica de Saúde Alvaro Braga. **VALOR GLOBAL:** R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Presencial nº. 006/2018. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de maio de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:B39E35EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA TOMADA DE PREÇOS 003/2018

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação torna público que, transcorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis da publicação do resultado da 1ª fase da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA" a reabertura do certame se dará no dia 04 de junho de 2018, as 9:30h, no mesmo local da abertura do certame.

Silves, 29 de maio de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:4600B97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 18/05/2018. EDIÇÃO 2109

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA ELIZANGELA ARAUJO DOS SANTOS CELEBRADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com a servidora **ELIZANGELA ARAUJO DOS SANTOS 2123-1,** conforme Portaria 159/2017 de 03 de julho de 2017.
Art. 2º A Rescisão passa a contar de 30 de abril de 2018.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de maio de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:29D70C5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS – AM no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o item 13 do Edital N°002/2016 – CONCURSO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 1 de fevereiro de 2016.
CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de: **Médico Clinica Geral, Advogado e Artífice.**

RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS A SEGUIR RELACIONADOS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DE 24/04/2016, PARA OS PROCEDIMENTOS PRE ADMISSIONAIS CONFORME O ITEM 13.4 DO EDITAL 002/2016, DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, SITUADO NA RUA: GENTIL RAMOS S/N – NOSSA SENHORA APRECIDA, MUNIDOS DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, CÓPIAS LEGIVEIS DO RG, CPF, CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO CIVIL, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS SE TIVER, COM ATESTADO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA, CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE, HISTÓRICO ESCOLAR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), CERTIFICADO DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR, COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP, SE HOUVER, REGISTRO NO CONSELHO, QUANDO EXIGIDO E AINDA, ORIGINAIS DA CARTEIRA DE TRABALHO, E ANTECEDENTES CRIMINAIS DO FORUM – PROTOCOLO, BEM COMO, UMA FOTO 3X4 RECENTE PARA DEPOIS DE CUMPRIDA AS

EXIGÊNCIAS LEGAIS, TOMAR POSSE E EXERCÍCIO, A SABER:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	Cargo:	Médico Clinica Geral	
Class.	Inscrição	Nome	Nota Final
4º	2016129003903	Eleuzina Alves de Oliveira	41
5º	2016129003944	Alex de Amorim dos Santos	41
6º	2016129004230	Carol Gisselle Silva Martinez	40

	Cargo:	Advogado	
Class.	Inscrição	Nome	Nota Final
1º	2016129002572	Ana Paula Capelasso Campelo	46
2º	2016129003800	Carmem Lilian Lima da Silva	44

	Cargo:	Artífice	
Class.	Inscrição	Nome	Nota Final
7º	2016129003265	Valteir dos Santos Medeiros	22

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM DESISTÊNCIA DO CANDIDATO, PODENDO A PREFEITURA CONVOCAR O CANDIDATO IMEDIATAMENTE POSTERIOR.

O PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PODERÁ SER PRORROGADO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS, A PEDIDO DO CANDIDATO QUE NECESSITAR.

O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O 15° DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, LOCALIZADA NA RUA GENTIL RAMOS, S/N – BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, DO DIA 25/05/2018 AO DIA 08/06/2018 NO PERÍODO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 17:00

NO CASO EM QUE O CANDIDATO NÃO PUDER APRESENTAR PESSOALMENTO O REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ESTE PODERÁ ENVIAR PARA O EMAIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS: pmtnt@live.com ATÉ ÀS 23h59min. DO DIA 08/06/2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO (AM), AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE...

ROSILENE PINTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Tonantins Em Exercício/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:64E5FF09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101-A/2018/PMU-GP, DE 21 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ADOANES SEVALHO PINEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ORIVANE CORDOVIL LOPES**, do Cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor com data retroativa ao dia 21/05/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 21 de maio de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito de Uarini/Am em Exercício

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 101-A/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 21 de maio de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 048/2017-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:2054E25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078-A/2018/PMU-GP, DE 03 DE MAIO DE 2018

REVOGA A PORTARIA Nº 077/2018/PMU-GP, DE 02 DE MAIO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ADOANES SEVALHO PINEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 077/2018/PMU-GP, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 2101.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor com data retroativa ao dia 03/05/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 03 de maio de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/Am

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 078-A/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 03 de maio de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 048/2017-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:8B24D37E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE INSCRITOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA PREFEITURA DE URUCARÁ PSS Nº 01/2018

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA PREFEITURA DE URUCARÁ PSS 01/2018.

1 JUCIRENE SOARES DE CASTRO
2 KEDIMA SEIXA PONTES
3 JOSE PEDRO VIEIRA DA SILVA
4 SHIRLEY MATHIAS SERRÃO
5 JORGETE DA COSTA AZEVEDO
6 GELCINEIA DOS S. MENEZES
7 ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO
8 JOANA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA
9 CALISTO GOES NETO
10 GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA
11 GIZELE DA SILVA SEIXAS
12 DEUCILENE PINHEIRO DE CASTRO
13 FRANCISCO DAS CHAGAS MEIRELES COLARES
14 JULIO CARLOS VIEIRA GAMA
15 JACYLVANE DOS REIS MATOS
16 MESSIAS DOS SANTOS PINTO
17 EDIVALDO PINTO GOMES
18 MARLY FRANCISCA DOS SANTOS
19 KAREN SERGILANE MARQUES GOMES
20 EUDILA MENDONÇA DE MELO
21 VALRINEIDE DOS SANTO RAMOS
22 REINALDO BATISTA DE SOUZA
23 GLAUCIANE DOS SANTOS REIS
24 ANNE KELLY MARQUES LAVAREDA
25 ANNE GRAZIELLA BARBOSA MACHADO
26 NAZARÉ MACEDO PINTO
27 MARIA GRCIMAR MARQUES PAES
28 JOSE AUGUSTO BARBOSA GOMES
29 MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DOS SANTOS
30 NAZIMEIRY LOPES DA SILVA
31 MARLY TAVARES PEIXOTO DA CRUZ
32 ANA CRISTINA DOS ANJOS AOKI
33 ELZI MIRANDA GONÇALVES
34 JONE BRAGA DE ANDRADE
35 MARCELO LAVAREDA MOREIRA
36 ANA DO SOCORRO SEIXAS DOS SANTOS
37 NONATO ALMEIDA HENRIQUE
38 JONEIDE LOPES BATALHA
39 ARENILTON MONTEIRO SERRÃO
40 JUCILEY BENARROZ DE CARVALHO
41 VANESSA CARLA VIEIRA RAMOS
42 FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA
43 JOÃO EDUARDO DA SILVA BARRETO
44 MARILIANA DOS SANTOS
45 ORLEANE MAGALHAES DA SILVA
46 EDILENE BARROS DA SILVA SOARES
47 EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
48 VANDERLAN MARQUES DOS SANTOS
49 CARLOS ANDRÉ MATIAS LOPES
50 NEILA MARQUES DOS SANTOS
51 ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA
52 PAULO RENATO LIBORIO DE QUEIROZ
53 GRELMA CASTRO DA SILVA
54 EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES
55 MARCIA REGINA DOS SANTOS SILVA
56 ROSIENE ALMEIDA FONSECA
57 IRILANE MATHIAS GOMES
58 LUCINEIA SERRÃO DOS SANTOS
59 ADEMAR RIBEIRO DA SILVA FILHO
60 JUCILEY DA COSTA SERRÃO
61 OSEIAS MACEDO ONETH
62 JEAN JUNIOR DOS SANTOS SEIXAS
63 NASSER ANTONIO FELIPE ALVES
64 PEDRO DOS SANTOS PINTO
65 FELIPE MONTEIRO PAES
66 LIZANDRA MONTEIRO TAVARES
67 JULIO CESAR DOS SANTOS MARQUES
68 EDINALDO RAMOS SILVA
69 EDIVALDO GAMA VALENTE
70 JORGE PINTO PINHEIRO
71 ALDISON MONTEIRO SERÃO
72 VALDEMARA RODRIGUES DOS SANTOS
73 ANA BARBOSA NOGUEIRA
74 IVETE MONTEIRO PAES
75 JOELSON RONY GOMES DA COSTA
76 SILVIA PEREIRA PINTO
77 EMILE OLVEIRA DOS SANTOS
78 MIRIAN DO SOCORRO PAES PONTES
79 JUCINETH CASTRO COELHO
80 LAERCE PINTO TAVARES
81 FERNANDO MELO DA SILVA
82 MAURO ANDRADE DA SILVA
83 LILIANA DOS SANTOS PAES
84 ANTONIA ROSA DE SOUZA PICANÇO
85 MARIA ARISTEIA PIMENTEL MATOS
86 MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANÇO
87 MARIZETH SANTOS MONTEIRO
88 LUCINETH SOARES DE CASTRO
89 PATRICIA REGINA SILVA GUIMARÃES
90 CRISTIANA BARRETO OLIVEIRA
91 JOAQUIM DE OLIVEIRA CRISTO
92 CIDIA NOGUEIRA TEIXEIRA
93 RONALD DA SILVA AOKI
94 ELIEL DE ALMEIDA E ALMEIDA
95 CLEIDE MARQUES AMARAL
96 IVONE PAES DA SILVA PONTES
97 ARTUR SERGIO SEIXAS MARQUES
98 SARA MARIA VIEIRA SOARES
99 KELIANE COSTA DOS SANTOS
100 MONIK MARQUES DOS SANTOS
101 MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS
102 ANTONIO CARLOS PIRES VIEIRA
103 ANTONIO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
104 FLAVIANA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA
105 DAVIDSON DO CANTO MARQUES
106 KELLIANE DA GAMA FELIPE
107 ANTONIA PINTO GOMES
108 FRANCINEUZA PIMENTEL SERRÃO
109 JOÃO BOSCO CARVALHO DOS SANTOS
110 JACO NUNES PINTO
111 ERICA MATOS OLIVEIRA
112 HANNA EVELYN CUNHA CASTRO
113 DARLENE OLIVEIRA DA SILVA
114 DAVID CUNHA CASTRO
115 NELSON DA SILVA LOPES
116 EUCLIDES PRESTES DA CUNHA
117 MARIA ALDENIRA ROLIM DE SOUZA
118 LURENIL PINTO TAVARES
119 VALERIA PEREIRA LEAL
120 NEILA DOS ANJOS MARQUES
121 IRAMAR BARRETO RAMOS
122 NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA
123 CLEDEVALDO GUIMARAES DA SILVA
124 MARCOS ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA
125 ALAN MARUES DE BRITO
126 MANOEL MELO BATISTA
127 ANGELA MARTINS MARQUES
128 DANIELA PONTES MARQUES
129 LUIZ AUGUSTO BABORSA GOMES
130 LEDA IZABEL MARQUES DE CRISTO
131 JACILENE GUIMARAES AOKI

132 JESSICA SILVA DO ESPIRITO SANTO
133 GLAUCIANE DA SILVA MARQUES
134 ANDRÉ INÁCIO SOUZA
135 RAIMUNDO FERREIRA MARQUES FILHO
136 ELI DANIEL DA SILVA MARQUES
137 JOMARA BATALHA MARQUES
138 MARCIA GONÇALVES SERRÃO
139 CLAUDIA MARQUES MOTA
140 MARIA DO SOCORRO COSTA GONÇALVES
141 JULIO MARINHO DA SILVA
142 FRANCINETE PIMENTL REIS
143 EDIVANE CUNHA MONTEIRO
144 FRANCINEY DOS SANTOS SILVA
145 NEIRIMAR ANDRADE PEREIRA
146 GILVAN FONSECA BATISTA
147 GONÇALO HONORIO DA SILVA JUNIOR
148 JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA
149 SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO
150 ROSINETH GARCIA SEIXAS
151 LUCINEY PEREIRA SERRÃO
152 IRINALDO CARVALHO COSTA
153 IJONICE DA SILVA GUIMARÃES
154 EDEN CARLOS SERRÃO DOS SANTOS
155 KENNER ALFAIA SOUZA
156 JORGE AUGUSTO PIMENTEL DOS ANJOS
157 IONE COSTA RODRIGUES
158 MARIA DO BOM SOCORRO MRQUES DE OLIVEIRA
159 LUCIANA COSTA MARTINS
160 JOCILEI DE SOUZA
161 LUCIENE OLIVEIRA LOPES
162 EDENILSON LOPES ALMEIDA
163 GILVANDRO SERRÃO DOS SANTOS
164 MARIA SILVETH NEVES TAVARES
165 JAEL DA COSTA AMORIM
166 LUCIO PINTO TAVARES
167 LUCINEY DOS SANTOS RAMOS
168 JOSIAS LIBORIO DOS SANTOS FILHO
169 MARGARIDA DA SILVA DOS SANTOS
170 LEILA SOUZA DOS SANTOS
171 MANOEL GUIMARAES DFA SILVA
172 ANTONIO CARLOS PANTOJA DE OLIVEIRA
173 NEUTON FERREIRA DOS REIS
174 EDENILZA LOPES ALMEIDA
175 HELENA CRISTINA DA SILVA ALVES
176 MANOEL DE MACEDO ALVES
177 HELEN CRISTINA DA SILVA ALVES
178 LUCINEY DOS SANTOS RAMOS
179 ELEN CRISTINA PANTOJA DA SILVA
180 MARIA DE FATIMA BERNANDES MATHIAS
181 ZILVANE CASTRO DA CUNHA
182 RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA
183 REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES
184 RAIMUNDA PANTOJA DA SILVA
185 EUSTACHIO LIBORIO DA CUNHA NETO
186 SONIA MARIA CANTO DA SILVA
187 MARIA NEUZA DA SILVA FERREIRA
188 NELCIRENE MENDONÇA MORAES
189 ABRAÃO DOS SANTOS PINTO
190 NELCIENE SERRÃO MENDONÇA
191 JOSUÉ SILVA DE SOUZA
192 RICARDO WHTXO EWKURU
193 SILAS BARBOSA SICSU
194 ERLEN MARQUES ALFAIA
195 RONILDA MACEDO PINTO
196 IVONE GAMA DE OLIVEIRA
197 SAMUEL YAFOMA
198 JOSE MARIA DA COSTA SANTOS
199 MARIA GERGECY DE SOUZA ANDRADE
200 MIRIAN PINTO MONTEIRO
201 LUCILENY FITTIPALDIA DA SILVA ANDRADE
202 RAIMUNDO ROMERITO MACEDO PINTO
203 ROGER NUNES DE SOUZA
204 EVELYN GONÇALVES DE CASTRO
205 ROSIELEN DA SILVA SOARES
206 JHONNEY MONTEIRO SERRÃO
207 GEISE PINHEIRO DE SOUZA
208 JACKSON DA SILVA REIS
209 ELIZABEL MARQUES PANTOJA
210 MAGDA CARVALHO DIAS
211 MARIA SILVANA SILVA DOS SANTOS
212 JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA
213 CINEIA BRELAZ GRANA
214 NELIDA OLIVEIRA ANTONIO
215 ALDEI DE OLIVEIRA PANTOJA
216 SAVERA DE CASTRO LEAL
217 ROSINEY DE LIMA GUIMARAES
218 FRANCISCA SALES DE CASTRO
219 ANA PAULA SOARES DA SILVA
220 ADELAIR RAMOS PANTOJA
221 ANDRIL RAMOS PANTOJA
222 PAULO CESAR ZIANI GOMES
223 ARTEMAS WAHTXO
224 MARIA NIRIA DOS SANTOS MONTEIRO
225 JANILDES DA SILVA MENEZES
226 ANDRIA RAMOS PANTOJA
227 JUDITE CHAVES DA SILVA
228 ALAN MENEZES DE OLIVEIRA
229 ALCINEIDE SERRÃO COSTA
230 GERALDO DA SILVA ANDRADE
231 EUDES MARQUES CARDOSO
232 LAURENÇO SARMENTO FILHO
233 ZENEIDE CASTRO DA CUNHA
234 BENEDITO PINTO GOMES
235 GELIANE ALVES DE MACEDO
236 MARINETE HENRIQUE MARQUES
237 RANGEL HENRIQUE MARQUES
238 SIANDRA REIS DA SILVA
239 LUCIANA DA SILVA MARQUES
240 VALMIR DOS SANTOS RAMOS
241 GILDO LUCAS HXKARYANA
242 ROBSON NUNES DE SOUZA
243 LIDIANE VIEIRA DE CASTRO
244 LIBIANE GOMES DE CRISTO
245 ROSILENE BRAGA DOS SANTOS
246 NELMA DE SOUZA BATALHA
247 JOCELI VIEIRA SARMENTO
248 JONAS MENEZES DA SILVA
249 LEOMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA
250 NARA JESUS DE SOUZA BATALHA
251 IRANILDO BRANDÃO HENRIQUE
252 TELMA BRAGA DA SILVA
253 ANNA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
254 ELIENE DA SILVA ALFAIA
255 ANDRE GONZAGA DA SILVA NETO
256 MARCOS DUARTE ARAUJO
257 JULIMAR CANDIDA DOS SANTOS CARNEIROS
258 ELIEL DOS SANTOS GOÇALVES
259 HALERSON VIANA PEREIRA
260 EDVAN SERRÃO DOS SANTOS
261 MARIA GRACIETE SOUZA DOS SANTOS
262 ALSHIRLENE SOUZA DA SILVA
263 RUBENS DA SILVA VIEIRA
264 ROSICLEIA MARQUES DOS SANTOS
265 JAIZEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
266 CLAUDEMIR NEVES ANDRADE
267 ENILSON SANTOS COSTA
268 NEIA DO CANTO ANDRADE
269 EMILIA DA COSTA SERRÃO
270 ERIVAN BARAUNA SERRÃO
271 NATALI CONCEIÇÃO LEAL PONTES
272 FRANK BRAGA ALVES
273 ELZIDETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
274 EURIMAR MARQUES DA SILVA
275 MABIA DE MACEDO DOS ANJOS
276 JUCINELI MACEDO DA SILVA
277 FRANK SULLIVAN DA COSTA CANTO
278 NILCE BRAGA DO ESPIRITO SANTO
279 EXODO PONRTES MARQUES

280 HELDER ALVES LIMA
281 SCHEILLY SAMPAIO LARANHAGA
282 MARIA ARLENE DOS SANTOS MARQUES
283 WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA
284 UMBELINA COSTA ORIENTE
285 LIDIA BARRETO VIEIRA
286 LUCIANA DOS SANTOS RAMOS
287 EVA MARIA PIMENTEL REIS
288 REGIENE COSTA DOS SANTOS
289 DELMARA DOS SANTOS PINHO
290 CLEIDSON SERRÃO PINHEIRO
291 ITANEL HENRIQUE SERRÃO
292 JANETE DE SOUZA PIMENTEL
293 EDIANA BEZERRA PIMENTEL
294 SANDRO BARBOSA COELHO
295 REBECA GAMA DE OLIVEIRA CARDIA
296 IZABEL FONSECA DOS SANTOS
297 EDY MONTEIRO PONTES
298 MARILZA PEREIRA DE ARAUJO
299 RONDINEIS GONÇALVES DE ANDRADE
300 LUZIMAR DA SILVA ALFAIA
301 RAIMUNDA DEUSA B LEAL
302 VALDEREY SEIXAS DOS SANTOS
303 MARCELE DOS SANTOS MARQUES
304 JOANDERSON LOPES CONCEIÇÃO
305 WANDER PAUO DA SILVA SERRÃO
306 EDINELZA FERREIRA METELIS
307 EMANUELLE LUIZA OLIVEIRA SOARES
308 NARA NELMA SERRÃO DE OLIVEIRA
309 ELBA MARTINS DA CUNHA
310 JOSE MANOEL SANTOS SOARES
311 BELMARA DE MACEDO MARQUES
312 LIDIANE PINTO MOURA
313 HEVELLYN VIANA DE OLIVEIRA
314 ELIAS DA COSTA MONTEIRO PAES
315 PATRICIA DA SILVA MONTEIRO
316 BRENA TAVARES ANDRADE
317 JERLANE LOPES TAVARES
318 VERONICA BEZERRA VARGAS
319 TIAGO PONTES LEITE
320 RENATA DE PAULA MARQUES DE OLIVEIRA
321 SUZIENE PRATA RIBEIRO
322 GREICY BATISTA BARBOSA
323 MARIA ROSINEY SOARES DOS SANTOS
324 JAIMISON GUIMARAES LOPES
325 ERASTO ARYEFOMA
326 LIEBER JOÃO DA SILVA MARQUES

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS ANÁLISE DOCUMENTAL/FALTA DE ESCOLARIDADE/AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS/ACÚMULO DE CARGOS.

1 KEDIMA SEIXAS PONTES
2 JORGETE DA COSTA AZEVEDO
3 ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO
4 JACYLVANE DOS REIS MATOS
5 MESSIAS DOS SANTOS PINTO
6 MARLY FRANCISCA DOS SANTOS
7 REINALDO BATISTA DE SOUZA
8 JOSÉ AUGSUTO BARBOSA GOMES
9 NAZIMEIRY LOPES DA SILVA
10 NONATO ALMEIDA HENRIQUE
11 VANESSA CARLA VIEIRA RAMOS
12 IRILANE MATHIA GOMES
13 OSEIAS MACEDO ONETH
14 PEDRO DOS SANTOS PINTO
15 ALDISON MONTEIRO SERRÃO
16 WALDEMARA RODRIGUES DOS SANTOS
17 JOELSON RONY GOMES DA COSTA
18 CRISTIANA BARRETO OLIVEIRA
19 ELIEL DE ALMEIDA E ALMEIDA
20 IVONE PAES DA SILVA PONTES
21 DAVIDSON DO CANTO MARQUES
22 ERICA MATOS OLIVEIRA
23 VALERIA PEREIRA LEAL
24 MARCOS ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA
25 DANIELA PONTES MARQUES
26 ELI DANIEL DA SILVA MARQUES
27 CLAUDIA MARQUES MOTA
28 MARIA DO SOCORRO COSTA GONÇALVES
29 EDEN CARLOS SERRÃO DOS SANTOS
30 IONE COSTA RODRIGUES
31 JOSIAS LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
32 HELEN CRISTIANA DA SILVA ALVES
33 ELEN CRISTINA PANTOJA DA SILVA
34 RAIMUNDA PANTOJA DA SILVA
35 NELCIENE SERRÃO MENDONÇA
36 JOSUÉ SILVA DE SOUZA
37 SILAS BARBOSA SICSU
38 RONILDA MACEDO PINTO
39 GEISE PINHEIRO DE SOUZA
40 ELIZABEL MARQUES PANTOJA
41 MARIA SILVANA SILVA DOS SANTOS
42 CINEIA BRELAS GRANA
43 NELIDA OLIVEIRA ANTONIO
44 SAVERA DE CASTRO LEAL
45 PAULO CESAR ZIANE GOMES
46 MARIA NIRIA DOS SANTOS MONTEIRO
47 JANILDES DA SILVA MENEZES
48 ANDRIA RAMOS PANTOJA
49 ALAN MENEZES DE OLIVEIRA
50 EUDES MARQUES CARDOSO
51 LAURENÇO SARMENTO FILHO
52 BENEDITO PINTO GOMES
53 RANGEL HENRIQUE MARQUES
54 SIANDRA REIS DA SILVA
55 ANNA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
56 ELIEL DOS SANTOS GONÇALVES
57 HALERSON VIANA PEREIRA
58 EDVAN SERRÃO DOS SANTOS
59 EMILIA DA COSTA SERRÃO
60 NATALI CONCEIÇÃO LEAL PONTES
61 MABIA DE MACEDO DOS ANJOS
62 JUCINELI MACEDO DA SILVA
63 UMBELINA COSTA ORIENTE
64 LIDIA BARRETO VIEIRA
65 ITANEL HENRIQUE SERRÃO
66 SANDRO BARBOSA COELHO
67 EDY MONTEIRO PONTES
68 RONDINELIS GONÇALVES DE ANDRADE
69 JOANDERSON LOPES CONCEIÇÃO
70 EMANUELLE LUIZA OLIVEIRA SOARES
71 JOSÉ MANOEL SANTOS SOARES
72 LIDIANE PINTO MOURA
73 HEVELLYN VIANA DE OLIVEIRA
74 ELIAS DA COSTA MONTEIRO PAES
75 PATRICIA DA SILVA MONTEIRO
76 SUZIENE PRATA RIBEIRO
77 JAIMISON GUIMARÃES LOPES

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:2352CD92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **21 (vinte e um) dias de 05 (maio) de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, registrou em ata que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018-ARP, que tem como objeto e em face ao relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer de nossa Assessoria Jurídica. **RESOLVE: REGISTRAR DE FORMA DIRETA OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS MARIA PLÁCIDO GOMES**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta está de acordo com os preços estimados por esta Administração:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS MARIA PLÁCIDO GOMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**, conforme especificações e preços abaixo:

Empresa – A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, com sede a Rua Av. Joaquim Nabuco, 2.235, Cento, Manaus-AM, Manaus-AM, CEP 69.020-031, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor Antonio Rodriguez Y Rodriguez Neto, brasileiro, portadora da Identidade 06.873.229-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.160.507-04, residente e domiciliada a Av. Efigênio Sales, nº 2055, lote 296,, Aleixo, CEP 69.060-020, Manaus-AM.

Empresa – MANAUS AUTOCENTER LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.542.410/0001-15, com sede a Av. Constantino Nery, 2.030, São Geraldo, Manaus-AM, CEP 69.050-000, neste ato representada pela Senhora Jakeliny Bastazini Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1752814-3 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 570.959.572-15, residente e domiciliada Rua Boca do Acre, nº 109, Condomínio Efigênio Sales, Aleixo, CEP 69.060-020, Manaus-AM.

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	**Fotopolimerizador de Resinas**	Tipo Led, Sem fio, Sem radiômetro.	SAEVO	**3**	800,00	2.400,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
2	**Aparelho de Raio X Odontológico**	Instalação Coluna com braço convencional, Modo de Operação Digital, Tensão Mínima 7MA.	PROCION	**1**	6.000,00	6.000,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
3	**Caixa para Desinfecção de limas Endodônticas**	Capacidade de Até 9 Limas.	FAVA	**3**	45,00	135,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
4	**Jato de Bicarbonato**	Base para Estabilidade/Filtro de Ar com Drenagem.	SAEVO	**3**	500,00	1.500,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
5	**Biombo Plumbífero**	Estrutura de Aço ou Alumínio, Espessura de 02mm, Tipo Curvo.	ODONTOLOGIC	**3**	6.300,00	18.900,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
6	**Bomba de Vácuo até 2HP/CV**	Potência 0,5 HP e Vacuo 450mm Hg.	SAEVO	**3**	2.900,00	8.700,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
7	**Compressor Odontológico**	Capacidade do Reservatório 30 a 39 L/1, Potência 5HP e Consumo de 6 a 7 pés, Isento de Óleo.	SAEVO	**3**	1.900,00	5.700,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
10	**Cadeira para Coleta de Sangue**	Fabricado em Aço ou Ferro Pintado, com Braçadeira Regulável.	ORTOMED	**2**	470,00	940,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
11	**Mesa de Exames**	Acessorios: Suporte para Papel. Posição do Leito: Móvel. Confeccionado em Material Inoxidável.	ORTOMED	**1**	1.350,00	1.350,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
12	**Câmara para Conservação de Imunobiológicos**	Temperatura entre +2° C e + 8° C, possuindo Circulação de Ar Forçado e Contra Porta. Capacidade de 120 a 560, com Porta de Vidro Duplo. Material de Confecção do Gabinete Interno: Polipropileno / Aço Inoxidável. Contendo ainda: Discador de Emergência, Sistema de Emergência (bateria / no break e Sistema de Registro de Dados.	ELBER	**1**	13.500,00	13.500,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
13	**Braçadeira para Injeção**	Confecionado em Aço Inxidável, inclusive o Apoio para o Braço. Pedestal com Altura Regulável.	ORTOMED	**2**	200,00	400,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
14	**Estetoscópio Adulto**	Tipo: Duplo. Auscultador: Aço Inoxidável.	DORJA	**2**	170,00	340,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
15	**Comadre**	Capacidade de 2,1 L Até 3,5 L. Confeccionado em Aço Inoxidável.	FAVA	**2**	150,00	300,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
17	**Carro Maca Simples**	Confeccionado em Aço Inoxidável, contendo grades lateriais, colchonete, e suporte para soro.	SANTA LUZIA	**2**	2.500,00	5.000,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
18	**Cadeira de Rodas para Obeso**	Pés Fixos, Suporte para Soro, Braços Escamoteáveis, com capacidade para 130 KG.	JAGUARIBE	**1**	2.200,00	2.200,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
21	**Autoclave Horizontal de mesa (Até 75 litros)**	Camara de Esterilização em Aço Inoxidável, Modo de Opreção Digital, Capacidade de até 25 litros.	STERMAX	**2**	3.800,00	7.600,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
23	**Balança Antropométrica Infantil**	Modo de Operação: Digital.	WELMY	**1**	1.000,00	1.000,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
24	**Cilindro de Gases Medicinais**	Confeccionado em Alumínio, com capacidade mínima de 3 l até 10 L, possuindo Válvula, Manômetro e Fluxômetro.	ROMED	**2**	900,00	1.800,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
25	**Estadiômetro**	Confecionado em Alumínio. Escla Mínima de 0 a 210cm.	BALMAK	**2**	370,00	740,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
26	**Balança Antropométrica Adulto**	Modo de Operação: Digital	WELMY	**1**	1.500,00	1.500,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
28	**Mesa Ginecológica**	Confeccionado em Aço/Ferro Pintado. Posição do Leito: Móvel.	ORTOMED	**3**	1.700,00	5.100,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
29	**Foco Refletor Ambulatorial**	Iluminação em LED, com Haste Flexível.	SANTA LUZIA	**4**	700,00	2.800,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
30	**Detector Fetal**	Tipo Portátil, Tecnologia Digital.	MEDPEJ	**3**	800,00	2.400,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**

31	**Dermatoscópio**	Aumento 10X, Iluminação em LED.	MIKATUS	**7**	2.600,00	18.200,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
32	**Otoscópio Simples**	Iluminação Direta / Halógena - Xenon. Composição 5 a 10 Espéculos Reutilizáveis.	GOWLAND	**4**	400,00	1.600,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
33	**Balança Antropométrica para Obesos**	Modo de Operação: Digital.	WELMY	**1**	2.000,00	2.000,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
34	**Nebulizador Portátil**	Tipo Ultrassônico. Saída Simultânea Única.	NEVONI	**2**	300,00	600,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
TOTAL						**112.705,00**	
Importa o presente lote, itens de 01 a 34 no valor global de **R$ 112.705,00 (Cento e doze mil e setecentos e cinco reais)**							
LOTE 2 - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS							
ITEM	**NOME DO EQUIPAMENTO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**		**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	
1	**Armário**	Dimensões: Altura de 180 a 210 mm X Largura de 70 a 110mm. Prateleiras: 04. Fabricado em Aço com Capadicade por pratileira para 50KG	SANTA LUIZA	**2**	700,00	1.400,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
2	**Galadeira / Refrigerador**	Capacidade 250 a 299 L	CONSUL	**1**	1.450,00	1.450,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
3	**Cadeira**	Confecionado em Aço/Ferro Pintado e Assento/Encosto em Polipropileno. Não Possui braços, rodízios e nem regulagem de altura.	MOVENORTE	**2**	90,00	180,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
4	**Mesa para Computador**	Confeccionado em Madeira / MDP / MDF / Similar, com 02 Divisões.	MOVENORTE	**1**	500,00	500,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
5	**Mesa de Escritório**	Confeccionado em Madeira / MDP / MDF / Similar, com 03 ou 04 Gavetas, contendo suporte para para CPU, Teclado e Impressora.	SANTA LUIZA	**1**	360,00	360,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
6	**Balde / Lixeira**	Confeccionado em Aço / Ferro Pintado, com capacidade de 11 até 20 Litros	ORTOMED	**1**	70,00	70,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
7	**Arquivo**	Confeccionado em Aço, de 3 a 4 gavetas, com deslizamento em trilho telescópico.	SANTA LUIZA	**1**	540,00	540,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
8	**Balde a Pedal**	Confeccionado em Proliproleno, com capacidade de 30 até 49 litros	PATRIKA	**1**	120,00	120,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
9	**Bebedouro / Purificador Refrigerado**	Tipo: Presão Coluna Simples	LBBL	**2**	760,00	1.520,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
10	**Ar Condicionado**	Capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, Tipo Split, Função Quente e Frio.	GREE	**2**	2.400,00	4.800,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
11	**Ventilador de Teto / Parede**	Composição: 3 (Três) Pás. Tipo: Teto.	PDV	**5**	200,00	1.000,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
12	**Ar Condicionado**	Capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, Tipo Split, Função Quente e Frio.	GREE	**1**	2.400,00	2.400,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
13	**Arquivo**	Confeccionado em Aço, de 3 a 4 gavetas, com deslizamento em trilho telescópico.	SANTA LUIZA	**1**	540,00	540,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
	Cadeira	Confecionado em Aço/Ferro Pintado e Assento/Encosto em Polipropileno. Não Possui braços, rodízios e nem regulagem de altura.	SANTA LUIZA	**6**	90,00	540,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
10	**Ar Condicionado**	Capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, Tipo Split, Função Quente e Frio.	GREE	**1**	2.400,00	2.400,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
TOTAL						**17.820,00**	
Importa o presente lote, itens de 01 a 10 no valor global de **R$ 17.820,00 (Dessete mil e oitocentos e vinte reais**							
LOTE 3 - VEÍCULOS AUTOMOTORES							
ITEM	**NOME DO EQUIPAMENTO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**		**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	
1	**Veículo Pick-up, cabine dupla 4x4 (diesel**	Potência Mínima 140CV, Câmbio manual, 05 Lugares, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme), Freios ABS e Air Bag Duplo, Protetor de Caçamba e Estribos Laterais.	MITSUBISHI	1	115.500,00	115.500,00	**MANAUS AUTOCENTER LTDA**
TOTAL						**115.500,00**	
Importa o presente lote, item 01, no valor global de **R$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais).**							
LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	**NOME DO EQUIPAMENTO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**		**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	
1	**Computador (Desktop Básico)**	Desktop com Processador no mínimo intel core 13, discro rígido de 500 gigabyte, memória de 8 gigabyte, SDRAM DDR$ 2.133 MHZ ou superior, dual chanel; placa principal deve ter arquitetura ATX, microATX, BTX, ou MicroBTX; possuir pelo 01 slot PCI_EXPRESS unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD Room, Teclado USB ABNT2, 107 teclas (Com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen) 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional windows 10 pro (64 bites); garantia de 12 meses	INTEL	1	3.400,00	3.400,00	**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
TOTAL						**3.400,00**	
Importa o presente lote, item 01, no valor global de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**.							

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-ARP.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2018.**

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO
11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 21 de maio de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

A. R. Rodriguez & CIA LTDA,
CNPJ nº 04.562.591/0001-41
ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO
CPF/MF nº 810.160.507-04.

Manaus Autocenter LTDA
CNPJ nº 04.542.410/0001-15
JAKELINY BASTAZINI SANTOS
CPF sob o nº 570.959.572-15.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:E97EB4D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2018

O Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista da manifestação da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o resultado da Chamada Pública nº 001/2018, destinada a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar junto às escolas do sistema de ensino do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2016, com dispensa de licitação em conformidade com o art.14, § 1.º, da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e art. 24, § 1.º, da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 001/2018 aos infracitados fornecedores:

Associação de Produtores do Alto Crato – CNPJ/MF n.º 10.923.742/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Alface	Mç	3.500	2,75	9.625,00
2	Abacaxi	Und	2.446	2,50	6.115,00
3	Abóbora	Kg	1.100	3,13	3.443,00
4	Banana branca	Kg	5000	5,00	25.000,00
5	Banana pacovã	Kg	4.240	2,58	10.939,20
6	Batata doce	Kg	1.350	3,60	4.860,00
7	Cariru	Mç	1.000	2,00	2.000,00
8	Cheiro verde	Mç	4.400	2,00	8.800,00
9	Couve	Mç	3.900	1,92	7.488,00
10	Feijão de corda	Mç	1.200	2,17	2.604,00
11	Limão	Kg	700	4,76	3.332,00
12	Mamão	Kg	2.200	4,31	9.482,00
13	Melancia	Und	2.981	20,00	59.620,00
14	Melão	Kg	1.500	4,40	6.600,00
15	Maxixe	Mç	1.00	3,33	3.330,00
16	Macaxeira	Kg	1.140	3,45	3.933, 00
17	Milho verde espiga	Kg	1.000	2,75	2.750,00
18	Pepino	Kg	1.700	2,69	4.573,00
19	Pimenta de cheiro	Mç	1.500	2,00	3.000,00
20	Pimentão	Kg	150	5,73	859,50
21	Polpa de açaí in natura	L	2.200	10,24	22.528,00
22	Polpa de acerola	Kg	450	8,92	4.014,00
23	Polpa de cupuaçu	Kg	450	10,22	4.599,00
24	Polpa de manga	Kg	430	8,00	3.440,00
25	Polpa de abacaxi	Kg	460	11,08	5.096,80
26	Quiabo	Mç	1.000	2,17	2.170,00
	TOTAL				220.201,50

ALAOR JOSÉ BARBOSA SOBRINHO – CPF/MF n.º 176.859.152-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	Abacaxi	Und	888	2,50	2.220,00
	TOTAL				2.220,00

FRANCISCO MARQUES DA SILVA – CPF/MF N.º 908.254.622-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5	Banana Pacovã	Kg	300	2,58	774,00
13	Melancia	Und	72	20,0	1.440,00
	TOTAL				2.214,00

GALDINO EUCLIDES MENDONÇA – CPF/MF N.º 146.431.972-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12	Mamão	Kg	300	4,31	1.293,00
13	Melancia	Und	46	20,00	920,00
	TOTAL				2.213,00

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS AZEVEDO – CPF/MF N.º 192.035.192-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5	Banana pacovã	Kg	510	2,58	1.315,80
16	Macaxeira	Kg	260	3,45	897,00
	TOTAL				2.212,80

MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO – 698.741.152-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5	Banana Pacovã	Kg	450	2,28	1.161,00
16	Macaxeira	Kg	300	3,45	1.035,00
	TOTAL				2.196,00

MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO – 684.264.962-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11	Limão	Kg	100	4,76	476,00
13	Melancia	Und	60	20,00	1.200,00
6	Batata doce	Kg	150	3,60	540,00
	TOTAL				2.216,00

RAFAEL JOSÉ FONSECA BARBOSA – CPF/MF N.º 023.479.042-30

2	Abacaxi	Und	566	2,50	1.415,00
18	Pepino	Kg	300	2,69	807,00
	TOTAL				2.222,00

RAIMUNDO LEITE DE SOUZA – CPF/MF N.º 904.983.802-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	Abobora	Kg	300	3,13	939,00
13	Melancia	Und	64	20,00	1.280,00
	TOTAL				2.219,00

VANDERLANE SOUZA LOPES – CPF/MF N.º 965.586.962-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13	Melancia	Und	77	20,00	1.540,00
15	Maxixe	Mç	200	3,33	666,00
	TOTAL				2.206,00

Valor total R$ 240.120,30 (duzentos e quarenta mil, cento e vinte reais, trinta centavos)

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 03 de abril de 2018.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:10CEC2EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018– CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- VERONICA DE A. SOUZA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 07.508.509/0001-99, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra**. VERONICA DE ALMEIDA SOUZA,** inscrito no CPF nº346.083.892-20 RG- 0426753-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Vila Lobo, 1061 – Bairro São José, doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **ALIMENTOS PRONTO (MARMITEX e LANCHES),** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 012/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 /2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação e assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
PUBLIQUE-SE

Humaitá, 25 de maio de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

VALDELENE AQUINO MARQUES
Representante

EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA – ME
Representante

VERONICA DE A. SOUZA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 007/2018

Data do Registro: 25/05/2018

Válido até: 25/05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
12	500,00	18,24	REFEIÇÃO EM QUILOS DE SELF SERVICE	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
1	2.500,00	12,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE 180 ML.	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
2	200,00	5,70	REFRIGERANTE PET 2 LTS - Refrigerante de guaraná, composto de água gaseificada, edulcorante artificiais, sacarina sódica, ciclamato de sódio (permitido 100 ml), extratos de sabores de guaraná e cola, com qualidade similares, validade mínima de 06 meses.	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
4	600,00	13,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE 180 ML.	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
5	7.250,00	13,50	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UMA) GARRAFA MINERAL DE 500ML	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
6	3.900,00	14,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS DE 600 ML.	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
8	2.350,00	17,00	REFEIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA, CARNE/FRANGO/PEIXE	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
9	2.200,00	12,00	MARMITEX - ALIMENTOS PRONTOS EM EMBALAGEM ALUMIZADA: Fechada, contendo: 01 tipo de salada (folhosos: alface, agrião, rúcula, acelga, etc), verduras, legumes crús/cozidos); 01 tipo de arroz (branco de preferência frito) ou 01 tipo de macarrão (preparado ao alho e óleo); 01 tipo de feilão (preto ou carioca); 01 tipo de carne de 1ª (bovina, suína, frango ou peixe); 01 guarnição (com massas variadas como: farofa, purê de batatas, creme de milho, batata frita); com 01 refrigerante de 600ml ou água de 500 ml. Preparada com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados pela ANVISA	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
3	2.500,00	4,00	LANCHE CONTENDO: SALGADO DE 150G, FEITO COM TRIGO, RECHEADO COM CARNE/ FRANGO/ QUEIJO E PRESUNTO, E 01 REFRIGERANTE 350ML ORGANIZADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, APROPRIADAS AOS PADROES DE SAUDE PARA CONSUMO HUMANO	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
7	900,00	30,00	SALGADINHO P/COQUETEL: BANDEJA COM 100 SALGADINHOS DE TIPOS E SABORES DIVERSOS	CENT	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
10	4.000,00	1,50	LANCHES PRONTOS TIPO PÃO C/ PRESUNTO E MUSSARELA	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
11	5.000,00	1,80	LANCHES CONTENDO SALGADO DE 150 G FEITO COM PRES. E MUSSAREL	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
13	300,00	30,00	SALGADO PARA COQUETEL BANDEJA COM 100 UNIDADES	BAND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BFE056D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL 01/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Diretor Presidente do FUNPREVIM da cidade de MANACAPURU - AM, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital 01/2018, conforme estabelecido a seguir:

DO CONCURSO PÚBLICO

TABELA I - CARGOS E SALÁRIOS
CÓDIGO, CARGOS, VAGAS, VAGAS PNE, SALÁRIOS, JORNADA SEMANAL, VALOR DA INSCRIÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS

Onde se Lê:

Código	Cargos	Vagas	Vaga PNE	Salários	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
1801	Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	R$ 1.100,00	40 H	Nível Fundamental Completo	R$ 40,00

Leia-se:

Código	Cargos	Vagas	Vaga PNE	Salários	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
1801	Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	R$ 937,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto até o 5º ano	R$ 40,00

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Onde se Lê:
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Completo.

Leia-se:
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Incompleto até o 5º ano.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Onde se Lê:
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo ou técnico.

Leia-se:
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo.

Os demais itens do Edital se mantêm inalterados.

MANACAPURU, 28 de maio de 2018

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Diretor Presidente do FUNPREVIM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6A827256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL 01/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

ELVIS LEMOS MARTINS, Diretor Presidente do IMTRANS da cidade de MANACAPURU - AM, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital 01/2018, conforme estabelecido a seguir:

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Onde se Lê:

Código	Cargos	Vagas	VagaPNE	Salários	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
1801	Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	R$ 1.100,00	40 H	Nível Fundamental Completo	R$ 40,00
1909	Técnico em Contabilidade	01	00	R$1.400,00	40 H	Nível Médio Completo e Técnico na Área	R$ 60,00

Leia-se:

Código	Cargos	Vagas	VagaPNE	Salários	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
1801	Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	R$ 937,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto até o 5º ano.	R$ 40,00
1909	Técnico em Contabilidade	01	00	R$1.400,00	40 H	Curso Técnico em Contabilidade e inscrição no órgão de classe	R$ 60,00

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Onde se Lê:
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Completo.

Leia-se:
REQUISITOS BÁSICOS: Nível Fundamental Incompleto até o 5º ano.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Onde se Lê:
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo ou técnico.

Leia-se:
REQUISITOS BÁSICOS: Nível Médio Completo

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Onde se Lê:
REQUISITOS BÁSICOS: conclusão de curso técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de Ensino, reconhecido pelo Órgão competente, e inscrição no respectivo órgão de classe; Conhecimentos dos Sistemas de Auditoria de Contas Públicas - ACP - do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Leia-se:
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de Ensino, reconhecido pelo Órgão competente, e inscrição no respectivo órgão de classe;

Os demais itens do Edital se mantêm inalterados.

MANACAPURU, 28 de maio de 2018.

ELVIS LEMOS MARTINS
Diretor Presidente do IMTRANS de Manacapuru-AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:07D4868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL 01/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO, Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de MANACAPURU - AM, no uso de suas atribuições, torna público à retificação do Edital 01/2018, conforme estabelecido a seguir:

1 – DO CONCURSO PÚBLICO

TABELA I - CARGOS E SALÁRIOS
CÓDIGO, CARGOS, VAGAS, VAGAS PNE, SALÁRIOS, JORNADA SEMANAL, VALOR DA INSCRIÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS

Onde se Lê:

Tabela I – Cargos e Salários							
Códigos	**Cargos**	**Vagas**	**Vaga PNE**	**Salários**	**Jornada Semanal**	**Requisitos Mínimos**	**Valor da Inscrição**
1801	Auxiliar de Serviços Gerais	04	00	R$ 954,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 40,00
1803	Vigia	04	00	R$ 954,00	40 H	Nível Fundamental Completo	R$ 40,00
1815	Auxiliar de Encanador *	10	00	R$ 1.000,00	40 H		R$ 40,00
1810	Pedreiro *	01	00	R$ 1.000,00	40 H		R$ 40,00
1913	Encanador *	10	00	R$ 1.200,00	40 H	Nível Médio Completo	R$ 60,00
1929	Operador de Poços	08	00	R$ 1.000,00	40 H		R$ 60,00
1914	Recepcionista	03	00	R$ 1.000,00	40 H		R$ 60,00
1915	Motorista	03	00	R$ 1.100,00	40 H		R$ 60,00
1901	Assistente Administrativo	04	00	R$ 1.200,00	40 H		R$ 60,00
1916	Leiturista	01	00	R$ 1.200,00	40 H		R$ 60,00
1917	Operador de ETA	08	00	R$ 1.200,00	40 H		R$ 60,00
1918	Laboratorista	01	00	R$ 1.200,00	40 H	Nível Médio Completo e Curso Técnico na Área	R$ 60,00
1919	Almoxarife	01	00	R$ 1.200,00	40 H		R$ 60,00
1909	Técnico em Contabilidade	01	00	R$1.400,00	40 H		R$ 60,00
1920	Técnico em Mecânica	01	00	R$1.400,00	40 H		R$ 60,00
1921	Técnico em Segurança do Trabalho	01	00	R$1.400,00	40 H		R$ 60,00
1922	Eletricista Industrial	02	00	R$1.400,00	40 H		R$ 60,00
1923	Topografo	01	00	R$1.400,00	40 H		R$ 60,00

Leia-se:

Tabela I – Cargos e Salários							
Códigos	**Cargos**	**Vagas**	**Vaga PNE**	**Salários**	**Jornada Semanal**	**Requisitos Mínimos**	**Valor da Inscrição**
1801	Auxiliar de Serviços Gerais	04	00	R$ 937,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 40,00
1803	Vigia	04	00	R$ 937,00	40 H	Nível Fundamental Completo	R$ 40,00
1815	Auxiliar de Encanador *	10	00	R$ 1.000,00	40 H		R$ 40,00
1810	Pedreiro *	01	00	R$ 1.000,00	40 H		R$ 40,00
1913	Encanador *	10	00	R$ 1.200,00	40 H	Nível Médio Completo	R$ 60,00
1929	Operador de Poços	08	00	R$ 1.000,00	40 H		R$ 60,00
1914	Recepcionista	03	00	R$ 1.000,00	40 H		R$ 60,00
1915	Motorista	03	00	R$ 1.100,00	40 H		R$ 60,00
1901	Assistente Administrativo	04	00	R$ 1.200,00	40 H		R$ 60,00
1916	Leiturista	01	00	R$ 1.200,00	40 H		R$ 60,00
1917	Operador de ETA	08	00	R$ 1.200,00	40 H		R$ 60,00
1918	Laboratorista	01	00	R$ 1.200,00	40 H	Curso Técnico na Área	R$ 60,00
1919	Almoxarife	01	00	R$ 1.200,00	40 H		R$ 60,00
1909	Técnico em Contabilidade	01	00	R$1.400,00	40 H		R$ 60,00
1920	Técnico em Mecânica	01	00	R$1.400,00	40 H		R$ 60,00
1921	Técnico em Segurança do Trabalho	01	00	R$1.400,00	40 H		R$ 60,00
1922	Eletricista Industrial	02	00	R$1.400,00	40 H		R$ 60,00
1923	Topografo	01	00	R$1.400,00	40 H	Nível Médio Completo e Curso Técnico na Área	R$ 60,00

anexo I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

CARGO: ALMOXARIFE
Onde se Lê:
REQUISITOS: Ensino Médio completo com Técnico Profissionalizante em administração ou logística.

Leia-se:
REQUISITOS: Técnico Profissionalizante em administração ou logística.

CARGO: ELETRICISTA INDUSTRIAL
Onde se Lê:
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Técnico Profissionalizante de Eletrotécnico.

Onde se Lê:
REQUISITOS: Técnico Profissionalizante em Eletrotécnico.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Onde se Lê:
ATRIBUIÇÕES: Operacionalizar processos administrativos previdenciários, zelando pela correta instrução com os documentos necessários; Efetuar cálculos para fins previdenciários, discriminando-os; Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, especialmente previdenciários, com o fim de registrar e obter dados; Coordenar a classificação, o registro, e a conservação de processos e documentos em arquivos específicos; Colaborar na elaboração de relatórios e demais instrumentos com fins estatísticos; Prestar informações de caráter administrativo-previdenciário pessoalmente, por escrito e por qualquer meio eletrônico oficialmente utilizado; Acompanhar a evolução de processos administrativos-previdenciários pendentes de alguma formalidade necessária; Examinar a exatidão de documentos, conferindo autenticidade; datas; prazos; assinaturas etc; Informar aos responsáveis pela autarquia qualquer irregularidade no curso de processos administrativos previdenciários; Colaborar com os órgãos de direção na elaboração de manuais de serviço; Preparar memorandos; ofícios e quaisquer documentos ou minutas para publicação ou instrução de processos; protocolizar e registrar a entrada e a saída de documentos; tirar cópias de documentos quando solicitado; efetuar atendimento telefônico; digitalizar documentos previamente estabelecidos e outras atividades de apoio para execução dos trabalhos administrativos e financeiros; atender os servidores ativos, inativos, e pensionistas; controlar o calendário anual da Diretoria-Executiva e do Conselho de Municipal de Previdência do **SAAE** - Manacapuru; efetuar a retirada e entrega de documentos em órgãos e entidades públicas e privadas; fornecer informações e dados técnicos para subsidiar e auxiliar a Procuradoria na análise de questões administrativas e/ou jurídicas; executar outras atribuições afins. **REQUISITOS BÁSICOS**: Ensino Médio Completo ou técnico e Informática Básica.

Leia-se:
ATRIBUIÇÕES: Preparar documentos para admissão de pessoal, cadastro de pessoal, elaborar folha de pagamento, cálculo para preenchimento das guias relativas as obrigações sociais, preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadorias, controlar sob supervisão a frequência e escala de férias dos servidores do SAAE. Participar da elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades, levantamento de dados para elaboração da proposta orçamentária, executar sob supervisão serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro; executar, sob supervisão, os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e os provenientes de convênios e outros. Executar sob supervisão serviços da área de material, como: preparação de processo licitatório, recebimento, registro e armazenagem de material, controle de estoque, controle de bens patrimoniais, controle de cadastro de fornecedores e outros. Efetuar cálculos do pagamento de taxas, tarifas e outros; Preparar recibos, faturas, bater e preencher carimbos. Elaborar relatórios e demonstrativos de usuário em débito com o SAAE e encaminhar ao setor competente. Emitir recibos de contas de água ao usuário. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar da elaboração ou desenvolver estudo, levantamento, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, projetos ou planos de organização dos administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas e gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para maior produtividade e eficiência dos serviços; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre andamento do assunto pendente e tomar as providências necessárias quando autorizado pela Chefia; Redigir, rever e redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas especificas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, redigir ofícios, ordem de serviços, memorando, portarias, decretos, editais e demais expediente e ato administrativos; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou especifico da Unidade Administrativa e propor soluções, analisar processos de assunto pertinente a sua área de atuação, dando informações e/ou emitindo pareceres quando for o caso, interpretar leis, decretos, portarias, regulamentos e normas gerais; Promover a elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades, cadastro de pessoal bem como registrar toda vida funcional do servidor; Promover a recepção ao público e encaminhamento ao setor competente, quando for o caso; Executar serviços de atendimento ao usuário a respeito de pedidos de ligação e relegação de água e esgoto; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas. **REQUISITOS BÁSICOS**: Ensino Médio Completo.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Onde se Lê:
ATRIBUIÇÕES: Promover os lançamentos contábeis da despesa e da receita do **SAAE**; relacionar e classificar a despesa e os empenhos do pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; controlar e classificar as receitas, bem como conferir diariamente os extratos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; manter atualizadas as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; promover a prestação, acervo e conciliação de contas; participar da implantação e execução de normas e rotinas de controle interno; auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis e na Prestação de Contas Anual da Autarquia; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; providenciar a guarda de toda documentação para posterior análise dos órgãos competentes; atender às solicitações do Ministério da Previdência Social e demais órgãos quando da realização de auditorias; manter atualizados os cadastros junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; operar os sistemas de contabilidade; participar da elaboração do orçamento até sua conclusão final, acompanhar e controlar sua execução; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; relacionar notas do empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; elaborar balancetes, balanços e demais documentos exigidos por lei, bem como as prestações de conta do **SAAE**, com observância dos prazos legais; elaborar registros contábeis da execução orçamentária; proceder à escrituração de todos os atos relacionados à gestão do patrimônio da Autarquia, bem como de outros documentos sujeitos à escrituração de operações relativas a direitos e obrigações decorrentes de contratos, convênios ou outros termos firmados; organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis; inventariar anualmente, o material e os bens móveis permanentes do **SAAE**-MANACAPURU; coordenar e controlar pormenorizadamente as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro, inclusive os gastos com diárias e cursos; conhecer a Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as normas do Ministério da Previdência Social, e demais que regem o funcionamento do **SAAE**, dando efetividade; efetuar o controle dos impostos e encargos da folha de

pagamento e o acompanhamento da legislação tributária; executar outras atividades afins solicitadas pelo Diretoria-Executiva e as editadas no respectivo regulamento do Conselho Regional de Contabilidade. **REQUISITOS BÁSICOS**: conclusão de curso técnico em Contabilidade, Conhecimento de informática e registro no CRC.

Leia-se:
ATRIBUIÇÕES: Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las. Escriturar ou orientar dos livros contábeis. Fazer levantamento e organizar balancetes Patrimoniais e Financeiros, efetuar perícias contábeis. Participar de trabalho de Tomada de Contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar no ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais. Auxiliar na preparação dos orçamentos; preparar documentos para o Tribunal de Contas do estado. Auxiliar o setor administrativo e financeiro; Promover a conferencia e classificação dos movimentos da tesouraria; Controlar sob supervisão verbas recebidas e aplicadas; Proceder a conciliação de extratos bancários e outros documentos contábeis; Executar serviços datilográficos da Contabilidade; Informar processo, dento de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas. **REQUISITOS BÁSICOS**: Técnico Profissionalizante em Contabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM MECÂNICA
Onde se Lê:
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Mecânica.

Leia-se:
REQUISITOS: Técnico Profissionalizante em Mecânica.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Onde se Lê:
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Técnico Profissionalizante em Segurança do Trabalho.

Leia-se:
REQUISITOS: Técnico Profissionalizante em Segurança do Trabalho.

CARGO: LABORATORISTA

Onde se Lê:
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo e Técnico de laboratório com registro no conselho de classe.

Leia-se:
REQUISITOS BÁSICOS: Técnico profissionalizante com registro no conselho de classe.

Os demais itens do Edital se mantêm inalterados.

MANACAPURU, 28 de maio de 2018.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8814F18A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 004/2018 – PMNON**, processo administrativo nº. 004.2018 – CPL/NON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **S R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **21.707.341/0001-71** e **AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **12.225.262/0001-33**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, DIESEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E CORRELATOS) DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, especificado(s) no(s) item (ns) 01 à 18 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 004/2018 – CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DENTENTORAS:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO	EMPRESA VENCEDORA
01	200.000	Litro	Gasolina Comum	R$ 4,89	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
02	180.000	Litro	Diesel S-500	R$ 3,98	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
03	100.000	Litro	Diesel Comum S-10	R$ 4,30	**S R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
04	400	Kg	Graxa Azul	R$ 27,80	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
05	3.000	Litro	Óleo Hidráulico 68	R$ 14,75	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
06	450	Litro	Óleo Fluído de Freio	R$ 33,50	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
07	3.000	Litro	Óleo Lubrificante 2T	R$ 14,28	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
08	1.950	Litro	Óleo Lubrificante 90	R$ 15,20	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
09	4.950	Litro	Óleo Lubrificante 40	R$ 14,75	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
10	4.950	Litro	Óleo Lubrificante 15 W40 Turbo	R$ 17,25	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
11	4.950	Litro	Óleo Lubrificante 15 W50 Turbo	R$ 17,25	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
12	4.950	Litro	Óleo Lubrificante 20 W50 Havoline 4T	R$ 16,75	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
13	4.950	Litro	Óleo Lubrificante 20W 50 Havoline	R$ 14,95	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
14	300	Und	Carote 20LT	R$ 15,75	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
15	200	Und	Carote 50LT	R$ 60,75	**AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
16	290	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo P7	R$ 55,25	**S R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
17	1.550	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo P13	R$ 88,25	**S R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
18	40	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo P45	R$ 288,26	**S R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de maio de 2018.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas detentoras:

AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA – ME
Cnpj.: 12.225.262/0001-33

S R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA
Cnpj.: 21.707.341/0001-71

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:B26D922E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 044 DE 28 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2010, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, **ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, II da Lei Orgânica de Santa Isabel do Rio Negro, Lei nº 003, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do Processo Administrativo nº 001/2017 que, após conferir o direito a ampla defesa e ao contraditório a todos os servidores nomeados em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2010, anulou o certame realizado em 2010, seguindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na súmula n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder-dever de autotutela para anular os atos administrativos eivados de nulidade;

CONSIDERANDO a decisão n. 2484/2011 – TCE/AM da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nos autos do processo n. 3312/2010 – TCE/AM, que trata da admissão de pessoal via concurso público de provas e títulos promovido por esta Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, e que julgou ilegal o ato de admissão de pessoal através do Concurso Público realizado em 2010;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou que cessassem todos os efeitos do referido ato sob pena de ser aplicada multa ao Gestor correspondente em face do não cumprimento de decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 308, V, "b", da Resolução n. 04/2002 – TCE/AM;

CONSIDERANDO o Oficio n. 1309/2014 – Deseg – TCE/AM da lavra da Excelentíssima Conselheira Presidente da Segunda Câmara, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, que determinou o cumprimento do *decisum* no prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a inexistência de decisão judicial que suspenda os efeitos da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, de forma geral;

CONSIDERANDO o interesse público a ser preservado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica anulado o Concurso Público de Provas e Títulos regido pelo Edital n° 01/2010, realizado pela Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, para preenchimento de cargos efetivos, e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.

Art. 2º Em função de ilegalidade do Concurso Público n° 01/2010 ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicação.

Art. 3º Ficam exonerados os servidores constantes no Anexo 01, a contar de 01 junho de 2018

Art. 4º Deverá ser deflagrado processo para realização de novo concurso público, considerando a necessidade precípua do preenchimento de vagas, em atendimento à Constituição Federal.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 28 de Maio de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Nº MATRÍCULA
01	Bruna Mendes Figueira	03/03/2011	F.207.3A
02	Danival Carvalho Rodrigues	03/03/2011	F.210.3A
03	Fernanda Braga dos Santos	03/03/2011	F.215.3A
04	Francilene Catarine Venâncio	03/03/2011	F.031.3A
05	Josiane Fontes Lopes	03/03/2011	F.206.3A
06	Julio Cesar de Oliveira Guerra	03/03.2011	F.030.3A
07	Leilane Santos Cruz	03/03/2011	F.212.3A
08	Luiz Ricardo Tiago da Silva	03/03/2011	F.034.3A
09	Marinilza Serrão Batista	03/03/2011	F.211.3A
10	Maria Lidiane Ferreira de Oliveira	03/03/2011	F.208.3A
11	Patrícia Kethlen Monteiro da Silva	03/03/2011	F.036.3A
12	Rosany dos Santos Bogea	03/03/2011	F.209.3A
13	Simone da Silva Lima	03/03/2011	F.205.3A
14	Valcilene Fontes Lopes	03/03/2011	F.038.3A

02 - MOTORISTA DE AUTOS

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Nº MATRÍCULA
01	Eduardo Augusto Gonzaga da Silva	03.03.2011	F.245.11

03 – PROFESSORES – Zona Rural

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Nº MATRÍCULA
01	Adenor Monteiro Pereira	03.02.2011	F.285.25A
02	Clara de Braga Cruz	03.02.2011	F.287.25A
03	Gabriel Paiva Queiroz	03.02.2011	F.289.25A
04	Gerson Avelino	03.02.2011	F.300.25ª
05	Maria Angela Brazão Pinto	03.02.2011	F.288.25A
06	Maria I. Cruz de Menezes	03.02.2011	F.286.25ª
07	Natalino Vargas	03.02.2011	F.290.25A

04 – PROFESSORES – Zona Urbana

01	Ailei Lemos da Silva	03.02.2011	D.190.19A
02	Ana Cecília Garcia Marinho	09.02.2012	F.309.25A

03	Ana Telma de Souza Tiago	03.02.2011	F.296.25A
04	Aracilda M. do Nascimento	09.02.2012	F.303.25A
05	Aurélia Mendes Figueira	03.02.2011	D.191.19A
06	Beatriz Ventura de Oliveira	09.02.2012	F.304.25A
07	Francinise Lucio de Aguiar	09.02.2012	D.194.19A
08	Francisco dos S. Melgueiro	09.02.2012	F.306.25A
09	Francisco Soares G. Filho	09.02.2012	F.308.25A
10	João Bosco dos Santos Batista	03.02.2011	F.295.25A
11	Jorge Garrido	09.02.2012	F.307.25A
12	Josué Pereira Soares	03.02.2011	F.297.25A
13	Lindalva de Jesus F. Moreira	03.02.2011	F.294.25A
14	Manoel Batista Cordovil	09.02.2012	F.310.25A
15	Manoel Maurício O. Santos	09.02.2012	F.305.25A
16	Miguel Braga Fonseca	03.02.2011	F.293.25A
17	Natalino Vargas	03.02.2011	F.290.25A
18	Nilza de Jesus dos Santos	10/02/2012	F.314.25A
19	Nivaldo Nogueira de Oliveira	03.03.2011	F.299.25A
20	Rute Martins Lima	09.02.2012	F.302.25A
21	Sandoval Garcia da Silva	01.04.2011	C.186.19A
22	Sebastiana Mendes Figueira	03.02.2011	F.291.25A
23	Valter da Silva Monteiro	09.02.2012	F.301.25A

05 – AUXILIAR DE CRECHE

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Nº MATRÍCULA
01	Adilson Jacinto Paulino	03.03.2011	F.216.20a
02	Alber de Nilo Goes	03.03.2011	F.217.20A
03	Alcimeire Menezes de Carvalho	03.03.2011	F.218.20A
04	Alcylene Socorro dos Santos da Silva	01.04.2011	F.219.20A
05	Cleucimar da Silva de Aguiar	03.03.2011	F.221.20A
06	Dailson Fonseca de Oliveira	03.03.2011	F.222.20A
07	Doroteia Lopes da Silva	03/03/2011	F.224.20A
08	Edenir Catarine Venâncio	03.03.2011	F.225.20A
09	Edilene Peixoto Casemiro	03.03.2011	F.226.20A
10	Edson Emitério Casemiro	03.03.2011	F.227.20A
11	Florizes Lúcio de Aguiar	01.04.2011	F.228.20A
12	Francineia Costa Carvalho	03.03.2011	F.229.20A
13	Helis Costa Rodrigues	03.03.2011	F.230.20A
14	Jander da Silva Padilha	03/03/2011	F.232.20A
15	Jorge Odacir de Lima Paiva	03.03.2011	F.233.20A
16	José Monteiro Pereira	03.03.2011	F.234.20A
17	Jucilene de Braga Monteiro	03.03.2011	F.235.20A
18	Jucilene Elias Melgueiro	03.03.2011	F.236.20A
19	Lucilene Maria de Lima Vasconcelos	03.03.2011	F.238.20A
20	Maria José Jacinto Batista	03.03.2011	F.239.20A
21	Maria Madalena Pascoal da Costa	16.02.2012	F.311.20A
22	Maria Mazarelo Deno da Silva Santos	03.03.2011	F.240.20A
23	Maria Odiene Nogueira da Silva	02.07.2012	F.315.20A
24	Sabrina Aragão de Sales	03.03.2011	F.241.20A
25	Viviane Pereira de Souza	03.03.2011	F.244.20A

06 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Nº MATRÍCULA
01	Rayrison Alberto Fonseca Fernandes	03.03.2011	F.246.21A
02	Alberto Ambrosio Fontes	03.03.2011	F.247.21A
03	Josué Firmo	03.03.2011	F.248.21A
04	Frank dos Santos Rodrigues	03.03.2011	F.249.21A
05	Gisele da Silva Passos	03.03.2011	F.250.21A
06	Arailton Mendes do Nascimento	03.03.2011	F.251.21A
07	Rosana Ribeiro de Albuquerque	03.03.2011	F.252.21A
08	Juliane da Silva Albuquerque	03.03.2011	F.253.21A
09	Gracilene Jacinto Almeida	03.03.2011	F.254.21A
10	Daniel Rodrigues Fonseca	03.03.2011	F.255.21A

07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Nº MATRÍCULA
01	Ana Paula Fatim Pereira	03.03.2011	F.256.22A
02	Anselma Lima de Albuquerque	03.03.2011	F.257.22A
03	Carlos Alberto Camico Menezes	03.03.2011	F.258.22A
04	Derli Goes dos Santos	03.03.2011	F.259.22A
05	Elaide Matos Carvalho	03.03.2011	F.260.22A
06	Elba de LimaFernandes	03.03.2011	F.261.22A
07	Elias Guilherme da Gama	03.03.2011	F.262.22A
08	Eliniete de Jesus Fidélis	03.03.2011	F.263.22A
09	Erdileide Bruno de Lima	03.03.2011	F.264.22A
10	Gerfeson de Lima Batista	03.03.2011	F.265.22A
11	Josivaldo Fontes Lopes	03.03.2011	F.267.22A
12	Márcia Guilherme da Silva	03.03.2011	F.268.22A
13	Maria Aparecida Horácio da Silva	03.03.2011	F.269.22A
14	Nelymar dos Santos Garrido	03.03.2011	F.270.22A

08 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - THD

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Nº MATRÍCULA
01	Ana Paula Brazão Rodrigues	03.03.2011	F.271.23A
02	Elzamar José Cordeiro Venâncio	03.03.2011	F.272.23A
03	Neila Joelma Vasconcelos de Albuquerque	03.03.2011	F.273.23A

09 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Nº MATRÍCULA
01	Alberto Brazão Gonçalves	03.03.2011	F.282.24A
02	Amarildo Gomes Barbosa	03.03.2011	F.283.24A
03	Antonio José Gonçalves de Oliveira	03.03.2011	F.274.24A
04	Edilson de Jesus Fidélis	03.03.2011	F.275.24A
05	Ernane Melgueiro Rezendes	03.03.2011	F.281.24A
06	Germano da Silva Lúcio	03.03.2011	F.280.24A
07	José Cláudio Campos do Nascimento	03.03.2011	F.278.24A
08	Liceana Fontes Rodrigues	03.03.2011	F.279.24A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 28 de Maio de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A9E506DF

